

# Diário da Justiça

## Eletrônico

caderno 1  
ADMINISTRATIVOPresidente:  
Desembargador  
Fernando Antonio Torres Garcia

Ano XVIII • Edição 4075 • São Paulo, sexta-feira, 18 de outubro de 2024

www.dje.tjsp.jus.br

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA

### SEMA - Secretaria da Magistratura

PORTARIA Nº 10.495/2024

O Desembargador **FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

**Artigo 1º - CESSAR**, a pedido, a designação da Juíza Titular do Trabalho Doutora SANDRA MIGUEL ABOU ASSALI BERTELLI, para compor a Comissão Judiciária Interdisciplinar sobre Tráfico de Pessoas, instituída pela Portaria nº 8.776/2013, como representante do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.

**Artigo 2º - DESIGNAR**, em substituição, o Juiz Titular do Trabalho Doutor GABRIEL LOPES COUTINHO, até 31 de dezembro de 2025.

**Artigo 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

São Paulo, 17 de outubro de 2024.

(a) **FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA**, Presidente do Tribunal de Justiça.

## SEÇÃO I

### ATOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

#### Subseção I: Atos e comunicados da Presidência

##### SEMA 1.1

###### SEMA 1.2.1

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça, em 17/10/2024, autorizou o que segue:

**AGUAI** - suspensão do expediente presencial e dos prazos dos processos físicos no período de **21 a 25 de outubro de 2024**.

**NOTA:** Todas as atividades de magistrados, servidores, estagiários e colaboradores serão realizadas em trabalho remoto. As regularizações das frequências dos servidores devem observar as orientações da SGP, conforme aviso no sistema de frequência.

**PIEIDADE** - suspensão do expediente presencial e dos prazos dos processos físicos no período de **18 a 25 de outubro de 2024**.

**NOTA:** Todas as atividades de magistrados, servidores, estagiários e colaboradores serão realizadas em trabalho remoto. As regularizações das frequências dos servidores devem observar as orientações da SGP, conforme aviso no sistema de frequência.

**VARGEM GRANDE PAULISTA** - suspensão do expediente presencial, a partir das 09h35, e dos prazos dos processos físicos no dia **17 de outubro de 2024**.

**NOTA:** Todas as atividades de magistrados, servidores, estagiários e colaboradores serão realizadas em trabalho remoto. As regularizações das frequências dos servidores devem observar as orientações da SGP, conforme aviso no sistema de frequência.



## SEMA 1.3

### SEMA 3.1

#### ATO DE 17/10/2024, COM EFEITOS A PARTIR DE 17/10/2024.

O Desembargador FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em face da opção requerida com apoio no artigo 13, parágrafo único da Lei nº 980/2005 e artigo 87 do Regimento Interno, PROMOVE, pelo critério de:

#### ANTIGUIDADE,

**MARCELO MACHADO DA SILVA**, ao cargo de Juiz de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de Guarujá (entrância final).

#### EDITAL Nº 58/2024

#### UNIDADE REGIONAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE EXECUÇÕES CRIMINAIS 10ª REGIÃO ADMINISTRATIVA JUDICIÁRIA – SOROCABA

**POR DELIBERAÇÃO DO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA**, encontram-se abertas as inscrições de **JUÍZES(A) DE DIREITO** que, tendo as condições legais, nos termos da Resolução nº 617/2013, pretendam atuar na **UNIDADE REGIONAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE EXECUÇÕES CRIMINAIS** da seguinte região:

#### 10ª REGIÃO ADMINISTRATIVA JUDICIÁRIA – SOROCABA

#### INSCRIÇÕES:

**1 – PRAZO: 16 de outubro de 2024 até as 18 horas do dia 25 de outubro de 2024 (sexta-feira);**

**2 - Exclusivamente no e-mail [semainscricao@tjsp.jus.br](mailto:semainscricao@tjsp.jus.br) com confirmação pela Secretaria da Magistratura;**

**3 - Nos termos do artigo 3º da Resolução nº 617/2013, as inscrições deverão acompanhar as seguintes declarações:**

- não ter autos conclusos fora do prazo e caso haja, justificar e esclarecer;
- não ter dado causa a adiamento injustificado de audiências;
- relatar o histórico profissional (opcional).

**4 – Deverão se inscrever também os(as) Magistrados(as) interessados(as) na renovação da designação para a referida Unidade.**

Secretaria da Magistratura - SEMA, 15 de outubro de 2024.

### SEMA 3.1

#### COMUNICADO Nº 275/2019

O Conselho Superior da Magistratura comunica que, abertas as inscrições para concursos de remoção e promoção para cargos vagos de entrância inicial, intermediária e final, serão observados os seguintes critérios para as indicações:

1) Para remoções, em todas as entrâncias, será exigido o preenchimento do requisito previsto no art. 82 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça (estágio na entrância);

2) Nas indicações aos cargos de entrância final e intermediária, será observada, quanto possível, a preferência do magistrado que, no ato da inscrição, não assinalar a opção por permanecer nas Varas e Comarcas cuja entrância tenha sido elevada;

3) Em todas as entrâncias serão indicados os magistrados inscritos à remoção; na sequência, serão indicados os Juízes inscritos à promoção com estágio; após, os inscritos à promoção sem estágio (art. 82 do RITJSP).

4) O estágio será aferido na data do encerramento das inscrições (§ 3º do art. 83 do RITJSP);

5) As indicações na remoção e promoção por merecimento serão feitas observada a ordem de antiguidade, independente de, no último caso, ter o Magistrado se inscrito para todas as vagas (art. 85 do RITJSP).

6) As indicações do remanescente de lista anterior deverão observar o decidido pelo Colendo Órgão Especial, nas sessões de 10/04/2013 e 04/09/2013.

7) Os magistrados que optarem por permanecer nas Varas de que são titulares, cujas Comarcas tiveram suas entrâncias elevadas, estarão sujeitos ao disposto no parágrafo único, do artigo 13, da Lei Complementar nº 980/2005, bem como no artigo 87 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.



8) O Egrégio Conselho Superior da Magistratura, considerando o decidido nos autos do processo nº 36.890/2016, indicará as varas que serão contempladas pelo exercício do direito de opção previsto no item anterior, as quais serão expressamente relacionadas no edital do respectivo concurso.

#### **EDITAL Nº 60/2024**

**POR DELIBERAÇÃO DO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA**, encontram-se abertas as inscrições do concurso de REMOÇÃO e PROMOÇÃO para provimento das seguintes vagas de **ENTRÂNCIA FINAL**:

##### **ANTIGUIDADE**

JUIZ(A) DE DIREITO TITULAR I DA 10ª VARA CRIMINAL CENTRAL

JUIZ(A) DE DIREITO DA 6ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JUNDIAÍ

JUIZ(A) DE DIREITO DA 2ª VARA DA FAMÍLIA E DAS SUCESSÕES DA COMARCA DE RIO CLARO

JUIZ(A) DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SANTO ANDRÉ

JUIZ(A) DE DIREITO DA 7ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SANTO ANDRÉ

JUIZ(A) DE DIREITO DA VARA DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

##### **MERECIMENTO**

JUIZ(A) DE DIREITO TITULAR II DA 8ª VARA CRIMINAL CENTRAL

JUIZ(A) DE DIREITO TITULAR II DA 39ª VARA CÍVEL CENTRAL

JUIZ(A) DE DIREITO TITULAR II DA 10ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA CENTRAL

JUIZ(A) DE DIREITO TITULAR I DA 6ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA CENTRAL

JUIZ(A) DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE ANDRADINA

JUIZ(A) DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ITAPETININGA

JUIZ(A) DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ITAPETININGA

JUIZ(A) DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JACAREÍ

JUIZ(A) DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO

JUIZ(A) DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO

JUIZ(A) DE DIREITO DA 7ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO

JUIZ(A) DE DIREITO DA 3ª VARA DA FAMÍLIA E DAS SUCESSÕES DA COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO

JUIZ(A) DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SANTANA DE PARNAÍBA

JUIZ(A) DE DIREITO DA 1ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE SOROCABA

##### **PERÍODO DE INSCRIÇÕES**

Os(as) magistrados(as) que preenchem as condições legais do artigo 81 e seguintes do Regimento Interno do Tribunal de Justiça poderão inscrever-se de **21 de outubro de 2024 (segunda-feira) até às 18 horas do dia 25 de outubro de 2024 (sexta-feira)**.

##### **OBSERVAÇÃO:**

1. Por interesse público e nos termos do disposto no item 08 do Comunicado nº 275/2019, **serão somente admitidas as opções nas seguintes vagas**: JUIZ(A) DE DIREITO TITULAR I DA 6ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA CENTRAL e JUIZ(A) DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO.

2. **NOTA**: Os cargos de JUIZ(A) DE DIREITO TITULAR II DA 8ª VARA CRIMINAL CENTRAL, JUIZ(A) DE DIREITO TITULAR II DA 39ª VARA CÍVEL CENTRAL, JUIZ(A) DE DIREITO TITULAR II DA 10ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA CENTRAL, JUIZ(A) DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE ANDRADINA, JUIZ(A) DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JACAREÍ, JUIZ(A) DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO, JUIZ(A) DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO, JUIZ(A) DE DIREITO DA 3ª VARA DA FAMÍLIA E DAS SUCESSÕES DA COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO e JUIZ(A) DE DIREITO DA 1ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE SOROCABA, são decorrentes de remoção e, nos termos do artigo 81 da Lei Orgânica da Magistratura Nacional, será preenchido por promoção, sem novos pedidos de remoção.



## **PROCEDIMENTO**

**Exclusivamente pelo Portal da Magistratura, endereço eletrônico: <https://www.tjsp.jus.br/RHM/PortalMagistratura/>**

Deverão ser feitas, no Portal da Magistratura, de acordo com o artigo 81, §§ 1º e 2º do Regimento Interno do Tribunal de Justiça:

- a) declaração sobre: endereço residencial, não possuir autos conclusos fora do prazo e não ter dado causa a adiamento injustificado de audiência;
- b) justificativa acerca da retenção de processos além do prazo legal, se o caso.

O(A) magistrado(a) removido(a) ou promovido(a) deverá fixar residência na Comarca no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos do artigo 93, inciso VII da Constituição Federal.

Secretaria da Magistratura - SEMA, 17 de outubro de 2024.

## **EDITAL Nº 61/2024**

POR DELIBERAÇÃO DO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA, estão abertas as inscrições do concurso de REMOÇÃO e PROMOÇÃO para provimento das seguintes vagas de **ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA**:

### **ANTIGUIDADE**

02 CARGOS DE JUIZ(A) DE DIREITO AUXILIAR DA CAPITAL

JUIZ(A) DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARARAS

JUIZ(A) DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CRUZEIRO

JUIZ(A) DE DIREITO DA 3ª VARA DA COMARCA DE CUBATÃO

JUIZ(A) DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FRANCO DA ROCHA

JUIZ(A) DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE ITATIBA

JUIZ(A) DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE MOCOCA

JUIZ(A) DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE MONTE MÓR

JUIZ(A) DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE RIBEIRÃO PIRES

JUIZ(A) DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE UBATUBA

### **MERECIMENTO**

03 CARGOS DE JUIZ(A) DE DIREITO AUXILIAR DA CAPITAL

JUIZ(A) DE DIREITO DA 4ª VARA DA COMARCA DE CUBATÃO

JUIZ(A) DE DIREITO DA 3ª VARA DA COMARCA DE DRACENA

JUIZ(A) DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE IBITINGA

JUIZ(A) DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE IBIÚNA

JUIZ(A) DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ITATIBA

JUIZ(A) DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE LEME

JUIZ(A) DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE LENÇÓIS PAULISTA

JUIZ(A) DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE PENÁPOLIS

### **PERÍODO DE INSCRIÇÕES**

Os(as) magistrados(as) que preenchem as condições legais do artigo 81 e seguintes do Regimento Interno do Tribunal de Justiça poderão inscrever-se de **21 de outubro de 2024 (segunda-feira) até às 18 horas do dia 25 de outubro de 2024 (sexta-feira)**.

## **PROCEDIMENTO**

**Exclusivamente pelo Portal da Magistratura, no endereço eletrônico: <https://www.tjsp.jus.br/RHM/PortalMagistratura/>**



Deverão ser feitas, no Portal da Magistratura, de acordo com o artigo 81, §§ 1º e 2º do Regimento Interno do Tribunal de Justiça:

- a) declaração sobre: endereço residencial, não possuir autos conclusos fora do prazo e não ter dado causa a adiamento injustificado de audiência;
- b) justificativa acerca da retenção de processos além do prazo legal, se o caso.

O(A) Magistrado(a) promovido(a) ou removido(a) deverá fixar residência na Comarca no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos do artigo 93, inciso VII da Constituição Federal.

**NOTA:** Os cargos de JUIZ(A) DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE IBITINGA, JUIZ(A) DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE IBIÚNA, JUIZ(A) DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ITATIBA e JUIZ(A) DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE LEME, são decorrentes de remoção e, nos termos do artigo 81 da Lei Orgânica da Magistratura Nacional, serão preenchidos por promoção, sem novos pedidos de remoção.

Secretaria da Magistratura - SEMA, 17 de outubro de 2024.

#### **EDITAL Nº 62/2024**

POR DELIBERAÇÃO DO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA, estão abertas as inscrições do concurso de REMOÇÃO e PROMOÇÃO para provimento das seguintes vagas de **ENTRÂNCIA INICIAL**:

#### **ANTIGUIDADE**

- JUIZ(A) DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE APARECIDA
- JUIZ(A) DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE BARIRI
- JUIZ(A) DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE BARIRI
- JUIZ(A) DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE BARRA BONITA
- JUIZ(A) DE DIREITO DA VARA DA COMARCA DE BASTOS
- JUIZ(A) DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE BURITAMA
- JUIZ(A) DE DIREITO DA VARA DA COMARCA DE CESÁRIO LANGE
- JUIZ(A) DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE IGUAPE
- JUIZ(A) DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE ILHABELA
- JUIZ(A) DE DIREITO DA VARA DA COMARCA DE ITABERÁ
- JUIZ(A) DE DIREITO DA VARA DA COMARCA DE ITARIRI
- JUIZ(A) DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE JACUPIRANGA
- JUIZ(A) DE DIREITO DA VARA DA COMARCA DE MACAUBAL
- JUIZ(A) DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE MARTINÓPOLIS
- JUIZ(A) DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE MIGUELÓPOLIS
- JUIZ(A) DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE MIRANDÓPOLIS
- JUIZ(A) DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE MONGAGUÁ
- JUIZ(A) DE DIREITO DA VARA DA COMARCA DE NHANDEARA
- JUIZ(A) DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL
- JUIZ(A) DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL
- JUIZ(A) DE DIREITO DA VARA DA COMARCA DE PARANAPANEMA
- JUIZ(A) DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE PEREIRA BARRETO
- JUIZ(A) DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE PIRAJU
- JUIZ(A) DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE PITANGUEIRAS
- JUIZ(A) DE DIREITO DA VARA DA COMARCA DE PORANGABA



JUIZ(A) DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE PORTO FERREIRA

JUIZ(A) DE DIREITO DA VARA DA COMARCA DE SALTO DE PIRAPORA

JUIZ(A) DE DIREITO DA VARA DA COMARCA DE TAQUARITUBA

JUIZ(A) DE DIREITO DA VARA DA COMARCA DE TEODORO SAMPAIO

JUIZ(A) DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE VALPARAÍSO

#### **MERECIMENTO**

JUIZ(A) DE DIREITO DA VARA DA COMARCA DE APIAÍ

JUIZ(A) DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE BERTIOGA

JUIZ(A) DE DIREITO DA VARA DA COMARCA DE BORBOREMA

JUIZ(A) DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE BROTAS

JUIZ(A) DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE BURITAMA

JUIZ(A) DE DIREITO DA VARA DA COMARCA DE CHAVANTES

JUIZ(A) DE DIREITO DA VARA DA COMARCA DE FARTURA

JUIZ(A) DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE GUAÍRA

JUIZ(A) DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE GUARÁ

JUIZ(A) DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE GUARIBA

JUIZ(A) DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE GUARIBA

JUIZ(A) DE DIREITO DA VARA DA COMARCA DE IBATÉ

JUIZ(A) DE DIREITO DA VARA DA COMARCA DE IPAUÇU

JUIZ(A) DE DIREITO DA VARA DA COMARCA DE ITAÍ

JUIZ(A) DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE ITÁPOLIS

JUIZ(A) DE DIREITO DA VARA DA COMARCA DE ITATINGA

JUIZ(A) DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE JACUPIRANGA

JUIZ(A) DE DIREITO DA VARA DA COMARCA DE JUNQUEIRÓPOLIS

JUIZ(A) DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE MIRANDÓPOLIS

JUIZ(A) DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE NOVO HORIZONTE

JUIZ(A) DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE PANORAMA

JUIZ(A) DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE PARAGUAÇU PAULISTA

JUIZ(A) DE DIREITO DA 3ª VARA DA COMARCA DE PARAGUAÇU PAULISTA

JUIZ(A) DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE PEDERNEIRAS

JUIZ(A) DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE PIRAJU

JUIZ(A) DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE PIRAPOZINHO

JUIZ(A) DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE PIRAPOZINHO

JUIZ(A) DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE PROMISSÃO

JUIZ(A) DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE RANCHARIA

JUIZ(A) DE DIREITO DA VARA DA COMARCA DE ROSANA

JUIZ(A) DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE SANTA FÉ DO SUL



JUIZ(A) DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE SÃO MANUEL

JUIZ(A) DE DIREITO DA VARA DA COMARCA DE URUPÊS

JUIZ(A) DE DIREITO DA VARA DA COMARCA DE VARGEM GRANDE PAULISTA

### **PERÍODO DE INSCRIÇÕES**

Os(as) magistrados(as) que preenchem as condições legais do artigo 81 e seguintes do Regimento Interno do Tribunal de Justiça poderão inscrever-se de **21 de outubro de 2024 (segunda-feira) até às 18 horas do dia 25 de outubro de 2024 (sexta-feira)**.

### **PROCEDIMENTO**

**Exclusivamente pelo Portal da Magistratura, no endereço eletrônico: <https://www.tjsp.jus.br/RHM/PortalMagistratura/>**

Deverão ser feitas, no Portal da Magistratura, de acordo com o artigo 81, §§ 1º e 2º do Regimento Interno do Tribunal de Justiça:

- a) declaração sobre: endereço residencial, não possuir autos conclusos fora do prazo e não ter dado causa a adiamento injustificado de audiência;
- b) justificativa acerca da retenção de processos além do prazo legal, se o caso.

O(A) Magistrado(a) promovido(a) ou removido(a) deverá fixar residência na Comarca no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos do artigo 93, inciso VII da Constituição Federal.

***NOTA:*** Os cargos de JUIZ(A) DE DIREITO DA VARA DA COMARCA DE CHAVANTES; JUIZ(A) DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE GUARÁ; JUIZ(A) DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE GUARIBA; JUIZ(A) DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE GUARIBA; JUIZ(A) DE DIREITO DA VARA DA COMARCA DE IPAUÇU; JUIZ(A) DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE ITÁPOLIS; JUIZ(A) DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE NOVO HORIZONTE; JUIZ(A) DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE PANORAMA; JUIZ(A) DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE PARAGUAÇU PAULISTA; JUIZ(A) DE DIREITO DA 3ª VARA DA COMARCA DE PARAGUAÇU PAULISTA e JUIZ(A) DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE PROMISSÃO, são decorrentes de remoção e, nos termos do artigo 81 da Lei Orgânica da Magistratura Nacional, serão preenchidos por promoção, sem novos pedidos de remoção.

Secretaria da Magistratura - SEMA, 17 de outubro de 2024.

### **COMUNICADO Nº 28/2020**

Comunicamos aos Excelentíssimos Senhores Magistrados as instruções que deverão ser observadas para inscrição eletrônica ao concurso de promoção e remoção.

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** <https://www.tjsp.jus.br/RHM/PortalMagistratura/>

#### **AJUDA**

No caso de dificuldade no acesso, abrir chamado no Portal no endereço eletrônico: <https://suporte.tjsp.jus.br@tjsp.jus.br>

#### **Tela de Login**

O Magistrado deverá informar seu login e senha de acesso aos sistemas do TJSP para acessar o Portal da Magistratura. Após realizar o login no Portal da Magistratura, é necessário localizar o item Concursos no menu lateral esquerdo para ser direcionado ao sistema de Promoção.

#### **Tela de Identificação**

No sistema de Promoção, na parte superior, ao lado esquerdo da tela, selecione o item Concurso e Pesquisa de Concurso de Promoção e Remoção, e siga os passos abaixo, para inscrição ou ajuste de inscrição:

#### **Consulta de Concursos**

Podem ser consultados todos os concursos, anteriores e atuais. O sistema de Promoção automaticamente apresentará todos os concursos que foram publicados no ano vigente.

#### **Consulta de Documentos**

Para iniciar a visualização de documentos (edital de concurso), o magistrado deverá clicar na ferramenta "Ações" do concurso de interesse e abrirá um menu para escolha da opção desejada. O sistema exibirá a opção de Documentação do Concurso, podendo ser consultado o edital de concurso e documentos a ele referentes.

Para visualizar a grade dos magistrados inscritos (que é ordenada à medida que as inscrições são concluídas) clicar na opção "Lista de Inscritos".

Na mesma ferramenta "Ações", acione a opção de "Inscrever" para iniciar o cadastramento da inscrição, seguindo os 5 passos abaixo:

#### **Telas de Inscrição / Ajuste**



## **São 5 (cinco) passos:**

### **Passo 1 – Atualização Cadastral**

São apresentados os dados pessoais do Magistrado como nome, matrícula, endereço e afins. Caso os dados apresentados estejam incorretos, o Magistrado pode efetuar a atualização, clicando no botão azul Atualizar Dados. Será exibida nova página para atualização de Endereço, Telefones e Endereço Eletrônico. Se o endereço, telefone ou endereço eletrônico estiver incorreto, favor editar clicando no lápis ao lado esquerdo de cada informação que esteja incorreta. O sistema exibe tela para correção (abre a edição), se a informação for principal marque a opção de Principal e o sistema assumirá que esta será a informação principal. Caso a informação não esteja correta e/ou não existe mais poderá ser excluída clicando na lixeira ao lado esquerdo de cada informação.

### **Passo 2 – Escolha das Vagas**

São quatro quadros: O primeiro, acima e ao lado esquerdo, com todas as vagas disponíveis para inscrição por antiguidade. O segundo acima e ao lado direito, para exibir as opções de antiguidade feitas pelo Magistrado. O terceiro abaixo e a esquerda, com todas as vagas disponíveis para inscrição por merecimento. O quarto abaixo e ao lado direito para exibir as opções de merecimento feitas pelo Magistrado.

Inscrição: a inscrição é feita individualmente para cada vaga ou coletivamente para todas as vagas, usando as setas voltadas para direita, colocadas entre os quadros de antiguidade e merecimento ou selecionando a vaga e arrastando para quadro de cargo escolhido. Poderá ser selecionada uma ou mais vagas a partir da seleção ao lado de cada vaga e utilizar a seta para movimentar as vagas coletivamente.

Exclusão: para excluir uma ou mais opções de vagas, o Magistrado procederá da mesma maneira que para a inscrição, usando, porém, as setas voltadas para esquerda ou arrastando a vaga para o quadro a esquerda.

Alteração da ordem de preferência o Magistrado deve selecionar a vaga cuja ordem de preferência queira alterar e, em seguida, acionar uma das setas colocadas à direita do quadro direito (a seta para cima serve para elevar a posição daquela vaga e a seta para baixo diminuir o número de classificação dessa vaga). Há a possibilidade de selecionar a vaga e arrastá-la para ordenar na posição desejada.

### **Passo 3 – Declarar se detém ou não autos conclusos fora do prazo legal.**

Escolher uma das opções abaixo:

1- Declaro nos termos do artigo 81, § 1º do RITJSP, que não detenho autos conclusos fora do prazo legal e que não dei causa a adiamento injustificado de audiência.

2 - Declaro nos termos do artigo 81, § 1º do RITJSP, que detenho autos conclusos fora do prazo legal e que não dei causa a adiamento injustificado de audiência.

No caso da opção 2, abrirá um campo onde deverá ser apresentada a justificativa.

Estando de acordo, tecele no botão Próximo.

### **Passo 4 – Conferir e Salvar**

São apresentados todos os dados referentes à inscrição, que deverão ser conferidos minuciosamente pelo Magistrado. Estando de acordo, tecele no botão Salvar para efetivar a sua inscrição.

### **Passo 5 – Protocolo**

O sistema retornará documento com número do protocolo, comprovando a inscrição para o concurso. Ao visualizar documento visualizado o ofício enviado para a SEMA - Secretaria da Magistratura, com todas as informações pertinentes à inscrição.

Sua inscrição está finalizada.

Selecione o item Concursos -> Pesquisa de Concurso de Promoção e Remoção para alterações, consultas ou novas inscrições.

Clique em seu nome ao lado direito superior e clique em Sair para encerrar.

### **Consulta de Inscrição e Ajuste**

Ao acessar concursos nos quais o Magistrado se inscreveu eletronicamente, e que estão em vigência, será possível consultar a inscrição ou efetuar ajustes, até o término do prazo de inscrição. O ajuste só é disponibilizado após a inscrição concluída, seguindo o mesmo procedimento da inscrição.

### **Desistência**

Durante o período de desistência, ao consultar concursos nos quais o Magistrado se inscreveu eletronicamente será possível efetuar a desistência da inscrição ou de vagas.



## Subseção III: Atos e comunicados da Corregedoria Geral da Justiça

### SEMA

#### SEMA 1

#### DESPACHOS

**01) Nº 0000964-27.2024.2.00.0826 – CAPITAL** – Em atenção à manifestação apresentada em 04/10/2024 (ID nº 5004463) pelo Doutor ESTEVAN VIEIRA LIAO DE ALMEIDA, advogado, e por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador Corregedor Geral da Justiça, no uso de suas atribuições legais, em 07/10/2024, foi exarado o seguinte despacho (ID nº 5005813): “Vistos. Por ordem do Exmo. Sr. Corregedor Geral da Justiça, ciente do ID 5004463, nada a deliberar, por ora, impondo-se o cumprimento da decisão proferida no ID 4990616, tendo em vista que qualquer pronunciamento desta Corregedoria neste momento, em relação à eventual irregularidade na condução do processo, poderia importar inaceitável antecipação de análise de questão jurisdicional subjudice”.

**ADVOGADO: ESTEVAN VIEIRA LIÃO DE ALMEIDA - OAB/SP nº 347.629.**

#### AUTUAÇÃO E REGULARIZAÇÃO DE EXPEDIENTES

**01) Nº 0001040-51.2024.2.00.0826 – CAPITAL** – O Excelentíssimo Senhor Desembargador Corregedor Geral da Justiça, no uso de suas atribuições legais, comunica que a representação formulada por PAULO GRAZIANO FACCHINI, por seu advogado, de 08/10/2024, foi recebida e autuada no sistema PJECOR sob o nº 0001040-51.2024.2.00.0826, podendo ser consultada por meio do seguinte link: <https://corregedoria.pje.jus.br/>, com a utilização de certificado digital.

**NOTA DE CARTÓRIO:** Nos termos do disposto na Ordem de Serviço nº 01/2023 da Corregedoria Geral da Justiça, o interessado deverá regularizar a representação, no **prazo de 15 (quinze) dias**, sob pena de arquivamento do expediente, apresentando procuração com poderes específicos para o patrono atuar neste processo, pelo e-mail: [sema.representacao@tjsp.jus.br](mailto:sema.representacao@tjsp.jus.br) ou peticionando diretamente nos autos PJECOR, com a utilização de certificado digital.

**ADVOGADO: JOSUE FERREIRA LOPES – OAB/SP nº 289.788.**

**02) Nº 0001044-88.2024.2.00.0826 – SOROCABA** – O Excelentíssimo Senhor Desembargador Corregedor Geral da Justiça, no uso de suas atribuições legais, comunica que a representação formulada por NAOR LIBARDI DE AQUINO, por seu advogado, de 09/10/2024, foi recebida e autuada no sistema PJECOR sob o nº 0001044-88.2024.2.00.0826, podendo ser consultada por meio do seguinte link: <https://corregedoria.pje.jus.br/>, com a utilização de certificado digital.

**NOTA DE CARTÓRIO:** Nos termos do disposto na Ordem de Serviço nº 01/2023 da Corregedoria Geral da Justiça, o interessado deverá regularizar a representação, no **prazo de 15 (quinze) dias**, sob pena de arquivamento do expediente, apresentando cópia simples de documento oficial de identificação, da inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF do Ministério de Fazenda e declaração ou comprovante de endereço da representante, bem como procuração com poderes específicos para o patrono atuar neste processo, pelo e-mail: [sema.representacao@tjsp.jus.br](mailto:sema.representacao@tjsp.jus.br) ou peticionando diretamente nos autos PJECOR, com a utilização de certificado digital.

**ADVOGADO: HAROLDO GUILHERME VIEIRA FAZANO – OAB/SP nº 51.391.**

#### ARQUIVAMENTO DE EXPEDIENTES

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Corregedor Geral da Justiça, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 9º, § 2º, da Resolução nº 135/2011 do Egrégio Conselho Nacional de Justiça, determinou o arquivamento dos seguintes autos:

**01) Nº 0000911-46.2024.2.00.0826 – CAPITAL** – Representação formulada por MARIA DO CARMO COSTA DE CASTRO LEÃO, advogada, de 10/09/2024.

**ADVOGADA: MARIA DO CARMO COSTA DE CASTRO LEÃO – OAB/SP 31.878**

**02) Nº 0000942-66.2024.2.00.0826 – OUROESTE** – Representação formulada por WESLER PESSINA MOURA, de 07/09/2024.

**03) Nº 0000948-73.2024.2.00.0826 – CAPITAL** – Representação formulada por GIOVANI LOURENCO DE JESUS, de 10/09/2024.

**NOTA DE CARTÓRIO:** A íntegra das respectivas decisões foi encaminhada aos e-mails informados nos autos.

### CORREIÇÕES

#### Dicoge 5.2

#### COMUNICADO CG Nº 793/2024

#### PROCESSO Nº 2013/168710

A Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICA** aos Juizes Corregedores Permanentes de unidades extrajudiciais do Estado de São Paulo que modelo atualizado de **ata de correição extrajudicial** está disponível na intranet (Institucional – Direção e Cúpula – Corregedoria Geral da Justiça – Atas de Correição – Modelo de Ata de Correição Extrajudicial).



## JUDICIAL

---

### Dicoge 2

#### PROCESSO Nº 2024/96787 - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA.

Ciência ao representante do teor da decisão proferida pelo Exmo. Desembargador Corregedor Geral da Justiça no processo DICOGE nº 2024/96787 (autos nº 7001318-40.2017.8.26.0506) aqui transcrito: “**Vistos**. Aprovo o parecer apresentado pela MMª. Juíza Assessora da Corregedoria para, por seus fundamentos, acolhidos nesta oportunidade, determinar o arquivamento do presente expediente. Encaminhe-se cópia do parecer e desta decisão ao MM. Juiz Coordenador e Corregedor Permanente da Unidade Regional do DEECRIM 6ª RAJ, Doutor José Roberto Bernardi Liberal, para conhecimento. Intime-se o representante através da i. advogada constituída, Doutora Marciana Martins da Mata Cangemi, OAB/SP n.º 390.320, pelo diário da justiça eletrônico. Após, arquite-se. São Paulo, 16 de setembro de 2024.” FRANCISCO LOUREIRO - Corregedor Geral da Justiça. Advogada: Marciana Martins da Mata Cangemi – OAB/SP nº 390.320.

## EXTRAJUDICIAL

---

### Dicoge 1

#### CONCURSO EXTRAJUDICIAL

#### 13º CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA OUTORGA DE DELEGAÇÕES DE NOTAS E DE REGISTRO DO ESTADO DE SÃO PAULO

#### EDITAL Nº 20/2024 – CONVOCAÇÃO PARA A PROVA ESCRITA E PRÁTICA

O Presidente da Comissão Examinadora do 13º Concurso Público de Provas e Títulos para Outorga de Delegações de Notas e de Registro do Estado de São Paulo, Desembargador FRANCISCO ANTONIO BIANCO NETO, **FAZ SABER**, para conhecimento geral, a concessão de efeito ativo, nos autos Agravo de Instrumento Proc. nº 0115459-90.2024.8.26.9061, em tramitação perante a 1ª Turma Recursal da Fazenda Pública da Capital, autorizando a agravante **CINTIA ROSA PEREIRA DE LIMA** a participação do certame em condição específica (preta/parda), até decisão final da ação principal.

**FAZ SABER, AINDA**, que a candidata supramencionada fica convocada para a prova escrita e prática do referido certame nas datas, local e horários a seguir descritos, com as seguintes informações e recomendações:

#### I – LOCAIS, DATAS E HORÁRIOS

##### GRUPO 2 - (CRITÉRIOS PROVIMENTO E REMOÇÃO)

**DATA:** 20/10/2024

**HORÁRIO DE ABERTURA DOS PORTÕES:** 11h00

**HORÁRIO DE FECHAMENTO DOS PORTÕES:** 12h30min

**HORÁRIO DE INÍCIO DA PROVA:** 13h00

**TEMPO DE DURAÇÃO DA PROVA:** 04 HORAS

**LOCAL:** FATEC SP – Faculdade de Tecnologia  
Avenida Tiradentes, nº 615 – Bom Retiro – São Paulo/SP

#### DISTRIBUIÇÃO DA CANDIDATA NA SALA

A partir do dia 18/10/2024, nos dias úteis, a candidata deverá entrar em contato no telefone (11) 3874-6300, das 8h às 18h, para saber o andar e a sala em que fará sua prova escrita e prática do Grupo 2.

##### GRUPO 3 - (CRITÉRIOS PROVIMENTO E REMOÇÃO)

**DATA:** 17/11/2024

**HORÁRIO DE ABERTURA DOS PORTÕES:** 11h00

**HORÁRIO DE FECHAMENTO DOS PORTÕES:** 12h30min

**HORÁRIO DE INÍCIO DA PROVA:** 13h00

**TEMPO DE DURAÇÃO DA PROVA:** 04 HORAS



**LOCAL:** FATEC SP – Faculdade de Tecnologia  
Avenida Tiradentes, nº 615 – Bom Retiro – São Paulo/SP

### **DISTRIBUIÇÃO DA CANDIDATA NA SALA**

A partir do dia 18/10/2024, nos dias úteis, a candidata deverá entrar em contato no telefone (11) 3874-6300, das 8h às 18h, para saber o andar e a sala em que fará sua prova escrita e prática do Grupo 3.

### **II – DA PROVA**

1. A Prova Escrita e Prática consiste numa dissertação e na elaboração de peça prática, além de questões discursivas e terá a duração de 04 (quatro) horas;

1.1 Haverá uma prova distinta para cada um dos três grupos. Não haverá distinção, entretanto, entre as provas para cada um dos dois critérios (provimento e remoção). A nota obtida em cada um dos três grupos valerá para os dois critérios (provimento e remoção), no caso dos candidatos inscritos em ambos;

2. A Prova Escrita e Prática valerá 10 (dez) pontos, sendo 4,0 (quatro) pontos para a dissertação, 4,0 (quatro) pontos para a peça prática e 1,0 (um) ponto para cada uma das 02 (duas) questões discursivas, e terá peso 05 (cinco);

3. Os candidatos somente serão considerados habilitados para a Prova Oral se obtiverem nota igual ou superior a 5,0 (cinco);

4. Não haverá segunda chamada ou repetição de prova, nem sua realização fora das datas, horários e locais pré-determinados. A ausência ou o retardamento do candidato importará na sua exclusão do Concurso Público.

### **III – DOCUMENTOS**

1. O ingresso na sala de prova somente será permitido ao candidato que apresentar:

a) original (ou documento digital) da cédula de identidade;  
b) ou original da carteira de exercício profissional emitida pelos Órgãos criados por Lei Federal, nos termos da Lei 6.206/75 (OAB, CRE, CRC, CRA, CREA, etc.), ou original (ou documento digital) da Carteira Nacional de Habilitação instituída pela Lei nº 9.503/97 (com foto) ou Título Eleitoral Digital com foto (e-Título). No caso da apresentação de documento digital, a conferência será feita exclusivamente por meio do acesso ao documento, no aplicativo do Órgão emissor;

2. Será exigida, para a participação nas provas, a apresentação do documento original ou documento digital acima referidos, não sendo aceitas cópias dos originais, ainda que autenticadas;

3. O documento original deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato;

4. Não serão aceitos protocolos ou quaisquer outros documentos (como crachás, identidade funcional, título de eleitor sem fotografia, carteira nacional de habilitação sem fotografia, etc.), diferentes dos estabelecidos;

5. Sem documento, o candidato não terá acesso à sala de prova.

### **IV – MATERIAL**

1. O candidato deverá comparecer no dia, horário e local da prova escrita e prática, munido de:

a) Caneta (somente de tinta preta, não sendo recomendada a utilização de caneta azul);  
b) lápis preto nº 2;  
c) borracha.

2. Os candidatos poderão portar, para consulta, textos de legislação pertinentes às matérias sobre as quais versará a prova, inclusive as Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça impressas pelo candidato, desde que não contenham comentários ou anotações de qualquer natureza, incluindo-se na vedação modelos e anotações feitas pelo próprio candidato;

3. É proibida a consulta a obras de doutrina, apostilas, formulários, dicionários, modelos e anotações pessoais, inclusive apostilas, precedentes judiciais e administrativos;

4. É igualmente vedado o empréstimo de material de consulta entre os candidatos.

### **V - DA REALIZAÇÃO DA PROVA**

1. Os candidatos deverão apresentar-se no local da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para seu início, convenientemente trajados, para identificação e ingresso nas salas de prova;

2. Os portões serão fechados, impreterivelmente, às 12h30min (doze horas e trinta minutos), não sendo permitida a entrada de candidato após esse horário;

3. Não serão admitidos retardatários em qualquer hipótese, sob pretexto algum;



4. Durante as provas não será admitida comunicação entre os candidatos ou destes com qualquer pessoa, nem a utilização de dispositivos móveis, como telefones celulares, *tablets*, máquinas calculadoras, agenda eletrônica, *paggers*, aparelhos sonoros, gravadores ou qualquer outro receptor de mensagens, de armazenamento de arquivos ou equipamentos similares, nem a utilização de nenhum modelo/tipo de relógios, analógicos ou digitais;

5. Na Prova Escrita e Prática será permitida a consulta à legislação não comentada ou anotada, vedada a utilização de obras que contenham formulários, modelos e anotações pessoais, inclusive apostilas, precedentes judiciais e administrativos, conforme item IV, subitens 2, 3 e 4 deste Edital;

6. A Prova Escrita e Prática será assinada pelo candidato por meio de cartão numerado e destacável, de modo a não o identificar;

6.1. Os cartões numerados somente poderão ser destacados pelos encarregados da fiscalização da prova;

7. Qualquer prova que contiver algum dado que permita a identificação do candidato será anulada.

8. Por motivo de segurança, os candidatos somente poderão retirar-se do recinto onde se realiza a prova, depois de transcorridas duas horas de sua duração, sendo obrigatória a permanência dos 03 (três) últimos candidatos de cada sala, até que o derradeiro deles entregue sua prova.

8.1 Ao terminar a Prova Escrita e Prática, o candidato, obrigatoriamente, deverá entregar ao fiscal de sala os Cadernos de Respostas;

9. Será automaticamente excluído do Concurso Público o candidato que:

- a) apresentar-se após o fechamento dos portões;
- b) não apresentar um dos documentos exigidos no item III deste Edital;
- c) não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
- d) ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal;
- e) retirar-se da sala de prova antes de decorrida a metade de sua duração (duas horas);
- f) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livros, notas e impressos não permitidos ou calculadoras;
- g) estiver portando qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;
- h) lançar mão de meios ilícitos para executar a prova;
- i) não devolver os Cadernos de Respostas;
- j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

## VI- OBSERVAÇÕES FINAIS

Em data a ser oportunamente divulgada, os candidatos que forem aprovados na Prova Escrita e Prática deverão comprovar os requisitos enumerados no item 4 do Edital nº 01/2024, bem como apresentar os documentos indicados nos subitens 5.6.5, 5.6.6 e 5.6.7 do referido Edital.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não se alegue desconhecimento, é expedido o presente edital.  
São Paulo, 17 de outubro de 2024.

**(a) FRANCISCO ANTONIO BIANCO NETO**  
**DESEMBARGADOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DO 13º CONCURSO**  
(Assinatura Eletrônica)

**Dicoge 5.1****PROCESSO Nº 0031322-92.2024.8.26.0100 - SÃO PAULO - HÉLIO PESTRINI.**

**DECISÃO: Vistos.** Aprovo o parecer apresentado pela MM. Juíza Assessora da Corregedoria e por seus fundamentos, ora adotados, recebo a apelação como recurso administrativo e a ele **nego provimento**. Int. São Paulo, 14 de outubro de 2024. (a) **FRANCISCO LOUREIRO**, Corregedor Geral da Justiça. **ADV.:** MARCUS MACHADO, OAB/SP 122.464.

**COMUNICADO CG Nº 789/2024****Processo CG Nº 2024/111179 – SÃO PAULO – CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

A CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA **divulga** o Provimento CNJ nº 182/2024, para ciência e observação pelos Registradores e Notários do Estado de São Paulo.

23/09/2024, 11:14

SEI/CNJ - 1951157 - Provimento



Poder Judiciário  
Conselho Nacional de Justiça

**PROVIMENTO N. 182, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024.**

Altera o Código Nacional de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça do Conselho Nacional de Justiça – Foro Extrajudicial (CNN/CN/CNJ-Extra), instituído pelo Provimento n. 149, de 30 de agosto de 2023, para dispor sobre modelos únicos de certidão de nascimento, de casamento e de óbito, a serem adotadas pelos escritórios de registro civil das pessoas naturais.

**O CORREGEDOR NACIONAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** que é missão do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) desenvolver políticas judiciárias que promovam a efetividade e a unidade ao Poder Judiciário, incluindo-se as serventias extrajudiciais, para os valores de justiça e de paz social;

**CONSIDERANDO** a competência dos órgãos judiciários para exercerem função regulatória das atividades prestadas nas serventias notariais e registrais (CRFB, art. 236, § 1º);

**CONSIDERANDO** o poder de fiscalização e de normatização do Poder Judiciário dos atos praticados por seus órgãos (art. 103-B, § 4º, I, II e III, da Constituição Federal);

**CONSIDERANDO** a competência do Poder Judiciário de fiscalizar os serviços notariais e de registro (arts. 103-B, § 4º, I e III, e 236, § 1º, da Constituição Federal);

**CONSIDERANDO** a competência da Corregedoria Nacional de Justiça de regulamentar a padronização das certidões de nascimento, casamento, óbito e certidão de inteiro teor (art. 19, caput, da Lei de Registros Públicos);

**CONSIDERANDO** que o Regimento Interno do Conselho Nacional de Justiça estabelece que compete ao Corregedor Nacional de Justiça, entre outras competências, expedir provimentos, instruções, orientações e outros atos normativos destinados ao aperfeiçoamento das atividades dos serviços auxiliares do Poder Judiciário e dos serviços notariais e de registro (art. 8º, X);

**CONSIDERANDO** a obrigação das serventias extrajudiciais de cumprir as normas técnicas estabelecidas pelo Poder Judiciário (arts. 37 e 38 da Lei n. 8.935, de 18 de novembro de 1994),

**RESOLVE:**

**Art. 1º** O Código Nacional de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça do Conselho Nacional de Justiça – Foro Extrajudicial (CNN/CN/CNJ-Extra), instituído pelo Provimento n. 149, de 30 de agosto de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“PARTE GERAL**



23/09/2024, 11:14

SEI/CNJ - 1951157 - Provimto

## LIVRO V

## TÍTULO I

## CAPÍTULO II

## Seção I

Art. 461-A. Todas as aquisições de papel de segurança promovidas por oficiais de registro civil de pessoas naturais, para uso dentro desta especialidade registral, somente poderão ser realizadas com empresas credenciadas junto a Associação Nacional dos Registradores das Pessoas Naturais (Arpen-Brasil).

§ 1.º A Arpen-Brasil disponibilizará, em ferramenta própria, formulário eletrônico para pedido de credenciamento com a respectiva comprovação de conformidade aos requisitos estabelecidos em lei ou ato normativo, atendendo, no mínimo, aos seguintes critérios:

I - capacidade de impressão de marca d'água no documento;

II - fio de segurança;

III - filme de proteção para impressão à laser;

IV - demais critérios exigidos por Instrução Técnica de Normalização do ON-RCPN (ITN/ON-RCPN) ou regulamentação administrativa congênera.

§ 2.º Após a submissão do pedido de credenciamento competirá a Arpen-Brasil deferir, indeferir ou realizar condicionantes no prazo de até 15 (quinze) dias, cuja fundamentação da decisão ficará disponível às partes interessadas.

§ 3.º A pedido da Arpen-Brasil, o ON-RCPN deverá publicar em seu endereço eletrônico institucional a relação das empresas credenciadas, a validade do credenciamento e a forma de suas aquisições.”

“Art. 472. Os modelos únicos de certidões para os registros e transcrições de nascimentos, de casamentos, de óbitos e de natimortos, a serem adotados pelos escritórios de registro civil das pessoas naturais em todo o país, serão os indicados nos Anexos IV, V e VI deste Código.

§ 1.º A certidão de inteiro teor requerida pelo adotado deverá dispor sobre todo o conteúdo registral.

§ 2.º Os modelos das certidões poderão ter regras suplementadas por Instrução Técnica de Normalização (ITN) expedida pelo ON-RCPN.

§ 3.º As demais certidões, inclusive as de inteiro teor, deverão ser emitidas de acordo com o modelo do Anexo VII deste Código.

§ 4.º O ON-RCPN poderá instituir, por meio de ITN, certidão eletrônica estruturada por extrato, que poderá conter as informações constantes nos anexos IV, V e VI deste Código, conforme solicitação do interessado.” (NR).

“Art. 473. A matrícula, de inserção obrigatória nas certidões (primeira e demais vias) emitidas pelos Cartórios de Registro Civil das Pessoas Naturais, é formada pelos seguintes elementos:

[https://www.cnj.jus.br/sei/controlador.php?acao=procedimento\\_trabalhar&acao\\_origem=procedimento\\_controlar&acao\\_retorno=procedimento\\_co...](https://www.cnj.jus.br/sei/controlador.php?acao=procedimento_trabalhar&acao_origem=procedimento_controlar&acao_retorno=procedimento_co...) 324

23/09/2024, 11:14

SEI/CNJ - 1951157 - Provlmento

I - Código Nacional da Serventia (6 primeiros números da matrícula);

II - Código do acervo (7º e 8º números da matrícula), servindo o número 01 para acervo próprio e demais números para os acervos incorporados;

III - Código 55 (9º e 10º números da matrícula), que é o número relativo ao serviço de registro civil das pessoas naturais;

IV - Ano do registro do qual se extrai a certidão, com 4 dígitos (11º, 12º, 13º e 14º números da matrícula);

V - Tipo do livro de registro, com um dígito numérico (15º número da matrícula), sendo: 1: Livro A (Nascimento) 2: Livro B (Casamento) 3: Livro B Auxiliar (Casamento Religioso com efeito civil) 4: Livro C (Óbito) 5: Livro C Auxiliar (Natimorto) 6: Livro D (Registro de Proclamas) 7: Livro E (Demais atos relativos ao registro civil);

VI - Número do livro, com cinco dígitos (exemplo: 00234), os quais corresponderão ao 16º, 17º, 18º, 19º e 20º números da matrícula;

VII - Número da folha do registro, com três dígitos (21º, 22º e 23º números da matrícula);

VIII - Número do termo na respectiva folha em que foi iniciado, com sete dígitos (exemplo 0000053), os quais corresponderão aos 24º, 25º, 26º, 27º, 28º, 29º, 30º números da matrícula;

IX - Número do dígito verificador (31º e 32º números da matrícula).

§ 1.º As numerações deverão ser contínuas para cada especialidade e não poderá existir números de matrículas diferentes para o mesmo ato, razão pela qual, na hipótese de serventias incorporadas que tenham que expedir certidões relativas a registros lavrados em CNS já extintos, deve ser utilizado o CNS da serventia incorporada com o dígito 01, referente a acervo próprio.

§ 2.º No caso de emissão de certidão de serventia incorporada, a utilização de selos, de papel de segurança e o faturamento deverão ocorrer dentro da serventia incorporadora, limitando-se a referência ao CNS anterior quanto ao número da matrícula." (NR)

"Art. 477. ....

§ 3.º A emissão de segunda via de certidão de nascimento, casamento e óbito dependerá, quando possível, da prévia averbação cadastral do número de CPF, de forma gratuita, no respectivo assento ou de forma eletrônica instituída por ITN do ON-RCPN. (NR)

(...)

§ 5.º As certidões não necessitarão de quadros predefinidos, sendo suficiente que os dados sejam preenchidos conforme a disposição prevista nos anexos IV, V e VI deste Código, e os sistemas para emissão das certidões de que tratam referidos anexos deverão possuir quadros capazes de adaptar-se ao texto a ser inserido." (NR)

**Art. 2º** Os novos modelos deverão ser implementados até o dia 1º de janeiro de 2025.

Parágrafo único. As certidões expedidas em modelo diverso até a data de implementação mencionada no caput deste artigo não precisarão ser substituídas e permanecerão válidas por prazo indeterminado.



23/09/2024, 11:14

SEI/CNJ - 1951157 - Provimento

**Art. 3º** Promovam-se as seguintes alterações no Código Nacional de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça do Conselho Nacional de Justiça – Foro Extrajudicial (CNN/CN/CNJ-Extra), instituído pelo Provimento n. 149, de 30 de agosto de 2023:

I - suprima-se o sintagma “5.º” no art. 269;

II – substitua-se o sintagma “meiode” por “meio de” no art. 373;

III - substitua-se o sintagma “Subeção” por “Subseção” no *caput* do art. 440-Q;

IV – substitua-se o sintagma “desteartigo” por “deste artigo” na alínea “b” do inciso I do § 5º do art. 550;

V – substitua-se o sintagma “registradoem” por “registrado em” na alínea “b” do inciso I do § 5º do art. 550;

VI – corrija-se a numeração dos atuais incisos IX ao XVI do § 6º do art. 518 deste Código, transformando-os em incisos VIII a XV, preservada a mesma ordem.

**Art. 4º** No Provimento nº 39, de 25 de julho de 2014, renumere-se o segundo “art. 5º”, que se inicia com o trecho “As indisponibilidades de bens ...”, para “Art. 5º-A”.

**Art. 5º** Fica revogado o Provimento n. 63, de 14 de novembro de 2017.

**Art. 6º** Este provimento entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro MAURO CAMPBELL MARQUES



Documento assinado eletronicamente por MAURO CAMPBELL MARQUES, MINISTRO CORREGEDOR NACIONAL DE JUSTIÇA, em 20/09/2024, às 18:13, conforme art. 1º, §2º, III, “b”, da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador 1951157 e o código CRC 5D8F5A96.

02788/2024

1951157v13

## ANEXO IV - MODELO DE CERTIDÃO DE NASCIMENTO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS  
**CERTIDÃO DE NASCIMENTO**

Nome

NOME NOME NOME (nome atual em caixa alta)

Número do CPF

000.000.000-00

Matrícula

000000 01 55 0000 1 00000 000 0000000 00

Data de nascimento

Data de nascimento por extenso

Dia

00

Mês

00

Ano

0000

Horário de nascimento

00:00 horas

Município da naturalidade

Município da naturalidade

UF

UF

Local de nascimento

Local de nascimento

Município de nascimento

Município de nascimento

UF

UF

Sexo

SEXO

Nome do(s) Genitor(es)

Nome

Município de nascimento

Município de nascimento

UF

UF

Avô(s) respectivo(s)

Avós da linha do(a) genitor(a) anteriormente indicado(a) (separar o nome dos avós com ; )

Genitor(es) (só deve aparecer quando existir)

Município de nascimento

UF

Nome

Município de nascimento

UF

UF

Avô(s) respectivo(s) (só deve aparecer quando existir o genitor respectivo)

Avós da linha do(a) genitor(a) anteriormente indicado(a) (separar o nome dos avós com ; )

Gêmeo

Nome - Matrícula (só deve aparecer quando existir; se houver mais de um gêmeo, acrescer novos campos; não colocar nome do gêmeo)

Data de registro

Data de registro por extenso

DNV

Número da Declaração de nascido vivo (DNV)

Anotações/Averbações

Anotações/Averbações registrais a acrescer

Anotações voluntárias de cadastro

Anotações voluntária de cadastro (só deve aparecer quando existir)

CNS nº 00000-0

Oficial de Registro Civil de Pessoas Naturais  
Cidade - UFNome do Oficial  
Oficial de Registro CivilRua, nº complemento  
CEP - Cidade - UF

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.

Cidade - UF, data comercial.

(assinatura)

Nome do Oficial/Escrevente  
Cargo

O QR Code que deverá constar na certidão deverá ser exclusivamente os dos selos digitais do Estados, ou quando existir o QR Code de validação da certidão eletrônica na página do ON-RCPN.



**ANEXO V - MODELO DE CERTIDÃO DE CASAMENTO**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS  
**CERTIDÃO DE CASAMENTO**

Nome atual dos cônjuges:

Nome que passou a utilizar após o casamento	Número do CPF
	000.000.000-00
Nome que passou a utilizar após o casamento	000.000.000-00

Matrícula  
**000000 01 55 0000 2 00000 000 00000000 00**

**1º Cônjuge**

Nome no momento da habilitação  Dia  Mês  Ano

Nacionalidade  Estado Civil  Município da naturalidade  UF

nacionalidade  Estado civil  Município de nascimento  UF

Genitor(es)

Genitor(es) do 1º cônjuge (separar o nome dos genitores com ;)

Nome que o passou a utilizar

Deverá constar o nome que passaram a utilizar após o casamento;

**2º Cônjuge**

Nome no momento da habilitação  Dia  Mês  Ano

Nacionalidade  Estado Civil  Município da naturalidade  UF

nacionalidade  Estado civil  Município da naturalidade  UF

Genitor(es)

Genitor(es) do 2º cônjuge (separar o nome dos genitores com ;)

Nome que o passou a utilizar

Deverá constar o nome que passaram a utilizar após o casamento;

Data de celebração do casamento ou, se for o caso de convenção de união estável, data do registro.

Data do ato por extenso  Dia  Mês  Ano

Regime de Bens

Regime de bens adotado no casamento

Data de registro do casamento

Data de registro do casamento por extenso  Dia  Mês  Ano

Anotações/Averbações

Anotações/averbações registras a acrescentar

Anotações voluntárias de cadastro

Anotações voluntária de cadastro (só deve aparecer quando existir)

CNS nº 00000-0  
Oficial de Registro Civil de Pessoas Naturais  
Cidade – UF

Nome do Oficial  
Oficial de Registro Civil

Rua, nº complemento  
CEP – Cidade - UF

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.

Cidade – UF, data comercial.

(assinatura)  
Nome do Oficial/Escrevente  
Cargo



O QR Code que deverá constar na certidão deverá ser exclusivamente os dos selos digitais do Estados, ou quando existir o QR Code de validação da certidão eletrônica na página do ON-RCPN.



**ANEXO VI - MODELO DE CERTIDÃO DE ÓBITO OU NATIMORTO**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

**CERTIDÃO DE ÓBITO**

Nome  
**NOME NOME NOME**

Número do CPF

**000.000.000-00**

Matricula

**000000 01 55 0000 4 00000 000 0000000 00**

Data de falecimento: Dia Mês Ano Horário do falecimento  
**Data (por extenso)** **00** **00** **0000** **00:00 horas**

Local de falecimento Município de falecimento UF  
**Local de falecimento** **Município de falecimento** **UF**

Sexo Estado civil Nome do último cônjuge ou convivente  
**Sexo** **Estado civil** **Nome do último cônjuge ou convivente**

Idade Dia Mês Ano Município da naturalidade UF  
**00 anos** **00** **00** **0000** **Município da naturalidade** **UF**

Nome do(a) Genitor(es) Genitor(es) do falecido (separar o nome dos genitores com ;)

Causa da morte Causas da morte (separar a descrição por ;)

Nome do médico que atestou o óbito ou, se for o caso, das testemunhas Número do documento  
**Nome do médico ou das testemunhas** **CRM/UF**

Local de sepultamento / Cremação Município UF  
**Local de sepultamento** **Município** **UF**

Data de registro Data de registro do óbito por extenso Dia Mês Ano

Nome do Declarante Existência de bens Existência de filhos  
**Nome do declarante** **Sim/não** **Usar "não" quando negativo; ou relacionar o nome e idade, quando positivo**

Anotações/Averbações Anotações/averbações registrais a acrescentar

Anotações voluntárias de cadastro Anotações voluntária de cadastro (só deve aparecer quando existir)

CNS nº 00000-0  
Oficial de Registro Civil de Pessoas Naturais  
Cidade - UF

Nome do Oficial  
Oficial de Registro Civil

Rua, nº complemento  
CEP - Cidade - UF

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.

Cidade - UF, data comercial.

(assinatura)  
Nome do Oficial/Escrevente  
Cargo



O QR Code que deverá constar na certidão deverá ser exclusivamente os dos selos digitais do Estados, ou quando existir o QR Code de validação da certidão eletrônica na página do ON-RCPN



ANEXO VII - MODELO DE CERTIDÃO EM INTEIRO TEOR



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS  
CERTIDÃO EM INTEIRO TEOR DE .....

Nome  
NOME NOME NOME (nome atual)  
Número do CPF

000.000.000-00

Matrícula

000000 01 55 0000 1 00000 000 0000000 00

Texto do registro digitado

CNS nº 00000-0  
Oficial de Registro Civil de Pessoas Naturais  
Cidade - UF

Nome do Oficial  
Oficial de Registro Civil

Rua, nº complemento  
CEP - Cidade - UF

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.

Cidade - UF, data comercial.

(assinatura)  
Nome do Oficial/Escrevente  
Cargo

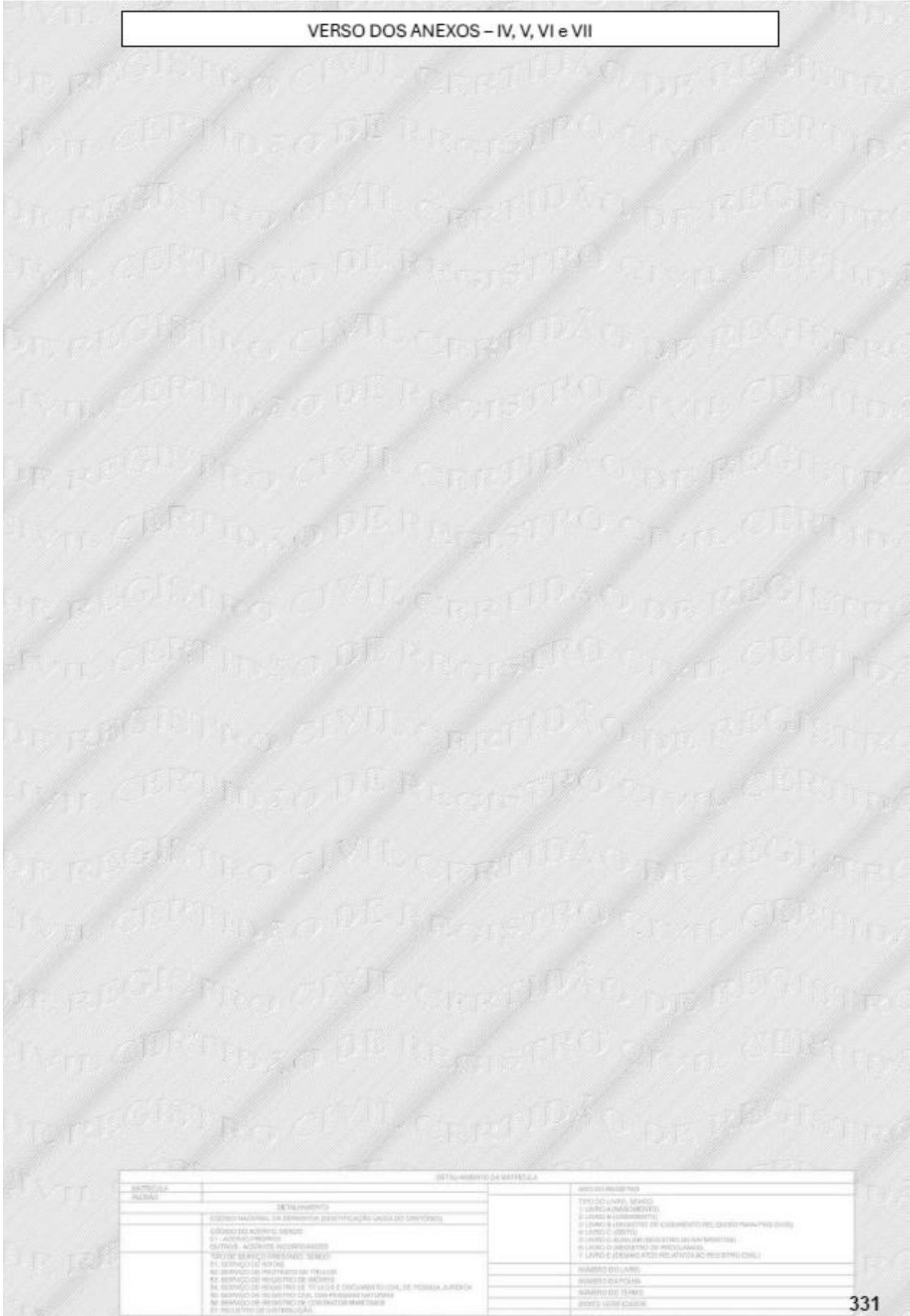


O QR Code que deverá constar na certidão deverá ser exclusivamente os dos selos digitais do Estados, ou quando existir o QR Code de validação da certidão eletrônica na página do ON-RCPN.

Ind



**VERSO DOS ANEXOS – IV, V, VI e VII**



DETALHAMENTO DA MATÉRIA		INCLUSÃO	
ARTIGO	PARÁGRAFO		
	DETALHAMENTO		
	CONSELHO NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO SUPLENTE		
	LÍQUIDO DO NOME: NOME		
	01 - ATUALIZAÇÃO		
	02 - ATUALIZAÇÃO		
	03 - ATUALIZAÇÃO		
	04 - ATUALIZAÇÃO		
	05 - ATUALIZAÇÃO		
	06 - ATUALIZAÇÃO		
	07 - ATUALIZAÇÃO		
	08 - ATUALIZAÇÃO		
	09 - ATUALIZAÇÃO		
	10 - ATUALIZAÇÃO		
	11 - ATUALIZAÇÃO		
	12 - ATUALIZAÇÃO		
	13 - ATUALIZAÇÃO		
	14 - ATUALIZAÇÃO		
	15 - ATUALIZAÇÃO		
	16 - ATUALIZAÇÃO		
	17 - ATUALIZAÇÃO		
	18 - ATUALIZAÇÃO		
	19 - ATUALIZAÇÃO		
	20 - ATUALIZAÇÃO		
	21 - ATUALIZAÇÃO		
	22 - ATUALIZAÇÃO		
	23 - ATUALIZAÇÃO		
	24 - ATUALIZAÇÃO		
	25 - ATUALIZAÇÃO		
	26 - ATUALIZAÇÃO		
	27 - ATUALIZAÇÃO		
	28 - ATUALIZAÇÃO		
	29 - ATUALIZAÇÃO		
	30 - ATUALIZAÇÃO		
	31 - ATUALIZAÇÃO		
	32 - ATUALIZAÇÃO		
	33 - ATUALIZAÇÃO		
	34 - ATUALIZAÇÃO		
	35 - ATUALIZAÇÃO		
	36 - ATUALIZAÇÃO		
	37 - ATUALIZAÇÃO		
	38 - ATUALIZAÇÃO		
	39 - ATUALIZAÇÃO		
	40 - ATUALIZAÇÃO		
	41 - ATUALIZAÇÃO		
	42 - ATUALIZAÇÃO		
	43 - ATUALIZAÇÃO		
	44 - ATUALIZAÇÃO		
	45 - ATUALIZAÇÃO		
	46 - ATUALIZAÇÃO		
	47 - ATUALIZAÇÃO		
	48 - ATUALIZAÇÃO		
	49 - ATUALIZAÇÃO		
	50 - ATUALIZAÇÃO		
	51 - ATUALIZAÇÃO		
	52 - ATUALIZAÇÃO		
	53 - ATUALIZAÇÃO		
	54 - ATUALIZAÇÃO		
	55 - ATUALIZAÇÃO		
	56 - ATUALIZAÇÃO		
	57 - ATUALIZAÇÃO		
	58 - ATUALIZAÇÃO		
	59 - ATUALIZAÇÃO		
	60 - ATUALIZAÇÃO		
	61 - ATUALIZAÇÃO		
	62 - ATUALIZAÇÃO		
	63 - ATUALIZAÇÃO		
	64 - ATUALIZAÇÃO		
	65 - ATUALIZAÇÃO		
	66 - ATUALIZAÇÃO		
	67 - ATUALIZAÇÃO		
	68 - ATUALIZAÇÃO		
	69 - ATUALIZAÇÃO		
	70 - ATUALIZAÇÃO		
	71 - ATUALIZAÇÃO		
	72 - ATUALIZAÇÃO		
	73 - ATUALIZAÇÃO		
	74 - ATUALIZAÇÃO		
	75 - ATUALIZAÇÃO		
	76 - ATUALIZAÇÃO		
	77 - ATUALIZAÇÃO		
	78 - ATUALIZAÇÃO		
	79 - ATUALIZAÇÃO		
	80 - ATUALIZAÇÃO		
	81 - ATUALIZAÇÃO		
	82 - ATUALIZAÇÃO		
	83 - ATUALIZAÇÃO		
	84 - ATUALIZAÇÃO		
	85 - ATUALIZAÇÃO		
	86 - ATUALIZAÇÃO		
	87 - ATUALIZAÇÃO		
	88 - ATUALIZAÇÃO		
	89 - ATUALIZAÇÃO		
	90 - ATUALIZAÇÃO		
	91 - ATUALIZAÇÃO		
	92 - ATUALIZAÇÃO		
	93 - ATUALIZAÇÃO		
	94 - ATUALIZAÇÃO		
	95 - ATUALIZAÇÃO		
	96 - ATUALIZAÇÃO		
	97 - ATUALIZAÇÃO		
	98 - ATUALIZAÇÃO		
	99 - ATUALIZAÇÃO		
	100 - ATUALIZAÇÃO		

**COMUNICADO CG Nº 792/2024**

**Processo CG Nº 2024/122646 – SÃO PAULO – CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

A CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA **divulga** o V. Acórdão proferido nos autos da Consulta nº 0003439-09.2024.2.00.0000 – E. CNJ, para ciência e observação pelos Oficiais de Registro Civil das Pessoas Naturais deste Estado.

**Conselho Nacional de Justiça**

**Autos: CONSULTA - 0003439-09.2024.2.00.0000**  
**Requerente: LUCAS ARTEAGA AQUINO**  
**Requerido: CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA - CNJ**

**CONSULTA. AVERBAÇÃO DE DADOS TRASLADADOS DE ASSENTO DE CASAMENTO DE BRASILEIROS OCORRIDOS NO EXTERIOR PELA AUTORIDADE NACIONAL. POSSIBILIDADE. APLICAÇÃO DA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA. INCIDÊNCIA DOS PRINCÍPIOS DA VERACIDADE REGISTRAL E DA RAZOABILIDADE.**

1. O registro de dados públicos, ao buscar conferir segurança jurídica às relações civis, deve refletir a verdade real dos fatos ocorridos na vida, sendo, nesse contexto, consectário natural da dignidade humana. Precedente.
2. Além disso, segundo a Resolução CNJ 155/2012, o traslado se desvincula de sua origem, sendo, nesse prisma, plenamente admissível a realização de averbações no assento brasileiro, sem necessidade de prévia alteração do registro primitivo.
3. Inexistindo, portanto, óbices legais e regulamentares para que se proceda à averbação posterior de dados de registro civil trasladados do estrangeiro pela autoridade brasileira, nada impede que os dados faltantes/omissos no traslado de assento de casamento previstos no art. 70 da Lei 6.015/1973 sejam averbados pela autoridade nacional e, inclusive, extrajudicialmente.
4. Consulta respondida de modo afirmativo.

## ACÓRDÃO

Após o voto divergente do Conselheiro Guilherme Feliciano (vistor), no que foi acompanhado pelo Conselheiro Alexandre Teixeira, que refluíu do voto anteriormente proferido, o Conselho, por maioria, respondeu a consulta no sentido da possibilidade de os dados ausentes/omissos no traslado de assento de casamento previstos no art. 70 da Lei 6.015/1973 serem averbados posteriormente pela autoridade brasileira competente, inclusive de forma extrajudicial, nos termos do voto do Relator. Vencidos os Conselheiros Guilherme Feliciano e Alexandre Teixeira, que respondiam afirmativamente a consulta, no sentido de que é possível a averbação direta em registros trasladados de estado estrangeiro sem necessidade de prévia apreciação judicial, obedecidas as seguintes condicionantes: a) impossibilidade de averbação direta das situações para as quais o Provimento 149, da Corregedoria Nacional de Justiça, exige homologação judicial da alteração do estado civil promovida em país estrangeiro; b) cumprimento das formalidades exigidas para os casos em que a averbação direta é permitida (inclusive alteração de nome), como a apresentação da sentença ou ato que determinou a alteração do registro no exterior com as respectivas traduções juramentadas e apostilamentos; c) comprovação, pelo interessado, de que o dado que se pretende averbar no assento trasladado é omissivo no registro originário estrangeiro, mediante a apresentação do referido registro com as respectivas traduções juramentadas e apostilamentos. Presidiu o julgamento o Ministro Luís Roberto Barroso. Plenário Virtual, 13 de setembro de 2024. Votaram os Excelentíssimos Conselheiros Luís Roberto Barroso, Luis Felipe Salomão (então Conselheiro), José Rotondano, Mônica Nobre, Alexandre Teixeira, Renata Gil, Daniela Madeira, Guilherme Feliciano, Pablo Coutinho Barreto, João Paulo Schoucair, Daiane Nogueira de Lira e Luiz Fernando Bandeira de Mello. Não votaram os Excelentíssimos Conselheiros Caputo Bastos e, em razão das vacâncias dos cargos, os Conselheiros representantes da Ordem dos Advogados do Brasil.



### Conselho Nacional de Justiça

**Autos:** CONSULTA - 0003439-09.2024.2.00.0000

**Requerente:** LUCAS ARTEAGA AQUINO

**Requerido:** CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA - CNJ



## Subseção IV: Julgamentos Administrativos do Órgão Especial

### SEMA 1.2

#### SEMA 1.1.2

**Nº 2024/49.837 – ITAPEVI** - O Excelentíssimo Senhor Desembargador Relator JARBAS GOMES, no uso de suas atribuições legais, em 15/10/2024, exarou o seguinte despacho (fl. 2.022 dos autos): “Vistos. Fls. 1626 e segs. – dê-se ciência ao interessado e ao órgão ministerial para que, querendo, manifestem-se em cinco dias. Decorrido o prazo, conclusos.”

**NOTA DE CARTÓRIO:** O processo nº 2024/49.837 tramita digitalmente no SAJ/ADM - CPA, caso haja o interesse na obtenção de cópias, enviar solicitação para o seguinte endereço de e-mail: oeadm@tjsp.jus.br.

**ADVOGADOS:** Paulo Pereira de Miranda Herschander - OAB/SP nº 358.406, Eduardo Maimone Aguillar - OAB/SP nº 170.728, Paulo Hamilton Siqueira Júnior - OAB/SP 130.623 e OAB/DF nº 36.775 e Marcelo Reina Filho - OAB/SP nº 235.049 e OAB/DF nº 36.444.

## Subseção V: Dados Estatísticos de Segundo Grau

**SEÇÃO DE ESTATÍSTICA E INDICADORES DE DESEMPENHO**  
**ESTATÍSTICA DO MÊS DE SETEMBRO DE 2024**  
**FORNECIDA PELO SERVIÇO DE PROCESSAMENTO DA CÂMARA ESPECIAL - S.J.6.2**  
**VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA ESTATÍSTICA DO ANO – 2024**

2024	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	TOTAL
<b>RECURSOS ENTRADOS</b>										
Recursos Extraordinários	23	47	27	41	36	38	31	26	24	293
Recursos Especiais	14	41	46	58	54	73	63	52	48	449
Recursos Extraordinários e Especiais	3	8	5	23	15	10	9	8	7	88
Recursos Ordinários	0	0	3	0	0	1	1	1	0	6
<b>Total</b>	<b>40</b>	<b>96</b>	<b>81</b>	<b>122</b>	<b>105</b>	<b>122</b>	<b>104</b>	<b>87</b>	<b>79</b>	<b>836</b>
<b>AGRAVOS ENTRADOS</b>										
Agravos nos Recursos Extraordinários	0	1	4	3	7	4	6	8	9	42
Agravos nos Recursos Especiais	10	24	22	26	23	32	29	50	55	271
<b>Total</b>	<b>10</b>	<b>25</b>	<b>26</b>	<b>29</b>	<b>30</b>	<b>36</b>	<b>35</b>	<b>58</b>	<b>64</b>	<b>313</b>
<b>EMBARGOS ENTRADOS</b>										
Embargos nos Recursos Extraordinários	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Embargos nos Recursos Especiais	1	1	0	2	0	1	0	0	0	5
<b>Total</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>0</b>	<b>2</b>	<b>0</b>	<b>1</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>5</b>
<b>RECURSOS SOBRESTADOS</b>										
Recursos Extraordinários	30	24	30	19	27	27	49	42	29	277
Recursos Especiais	2	1	5	7	8	9	3	7	8	50
<b>Total</b>	<b>32</b>	<b>25</b>	<b>35</b>	<b>26</b>	<b>35</b>	<b>36</b>	<b>52</b>	<b>49</b>	<b>37</b>	<b>327</b>
<b>DESPACHOS DE ADMISSIBILIDADE</b>										
<b>Recursos Extraordinários</b>										
Admitidos	0	1	0	0	0	0	0	0	0	1
Parcialmente Admitidos	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Inadmitidos	11	16	4	8	4	9	17	13	12	94
Negado Seguimento	5	2	3	0	4	4	1	6	2	27
Prejudicados	0	0	0	1	1	1	0	2	1	6
Devolvidos à Retratação	0	1	2	2	0	0	0	0	0	5
<b>Total</b>	<b>16</b>	<b>20</b>	<b>9</b>	<b>11</b>	<b>9</b>	<b>14</b>	<b>18</b>	<b>21</b>	<b>15</b>	<b>133</b>
<b>Recursos Especiais</b>										
Admitidos	6	7	0	3	6	4	3	0	0	29
Parcialmente Admitidos	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Inadmitidos	33	41	30	37	30	56	70	73	72	442
Negado Seguimento	0	1	0	1	0	0	1	6	0	9
Prejudicados	0	0	0	0	0	0	0	3	1	4
Devolvidos à Retratação	0	0	0	1	0	0	9	8	3	21
<b>Total</b>	<b>39</b>	<b>49</b>	<b>30</b>	<b>42</b>	<b>36</b>	<b>60</b>	<b>83</b>	<b>90</b>	<b>76</b>	<b>505</b>
<b>PUBLICAÇÕES</b>										
Vistas	41	95	82	93	84	89	82	72	73	711
outros Despachos	156	159	134	189	167	196	202	240	245	1.688



<b>AUTOS REMETIDOS</b>										
ao Supremo Tribunal Federal	0	3	1	3	2	1	1	0	1	12
ao Superior Tribunal de Justiça	20	65	22	33	41	35	26	38	50	330
à 1ª Instância (incluindo os digitalizados)	2178	1.104	279	68	57	45	34	25	22	3.812
ao Arquivo	69	218	34	5	6	8	4	11	11	366
<b>Total</b>	<b>2.267</b>	<b>1.390</b>	<b>336</b>	<b>109</b>	<b>106</b>	<b>89</b>	<b>65</b>	<b>74</b>	<b>84</b>	<b>4.520</b>
<b>CÂMARA ESPECIAL DE PRESIDENTES - JULGADOS</b>										
Agravos Internos	2	8	17	10	3	3	4	7	4	58
Embargos de Declaração	1	0	0	0	0	1	0	0	2	4
<b>Total</b>	<b>3</b>	<b>8</b>	<b>17</b>	<b>10</b>	<b>3</b>	<b>4</b>	<b>4</b>	<b>7</b>	<b>6</b>	<b>62</b>

**ESTATÍSTICA DO MÊS DE SETEMBRO DE 2024  
FORNECIDA PELOS SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE RECURSOS AOS TRIBUNAIS SUPERIORES DE  
DIREITO PRIVADO 1, 2 E 3  
PRESIDENTE DA SEÇÃO DE DIREITO PRIVADO**

2024	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	TOTAL
Autos Concluídos ao Presidente da Seção (Câm. e Rec.)	6.333	11.071	10.890	15.055	14.179	13.821	15.341	13.322	14.100	114.112
Autos Remetidos à Procuradoria	357	570	734	892	1.054	810	946	949	869	7.181
Autos Devolvidos pela Procuradoria	395	506	694	778	821	970	1.022	995	824	7.005
<b>RECURSOS ENTRADOS:</b>										
Extraordinários	120	293	317	236	365	298	249	303	309	2.490
Especiais	4.016	8.391	7.948	7.124	11.331	8.214	7.189	7.534	7.603	69.350
Ordinários	3	10	7	19	11	8	6	9	12	85
<b>Total</b>	<b>4.139</b>	<b>8.694</b>	<b>8.272</b>	<b>7.379</b>	<b>11.707</b>	<b>8.520</b>	<b>7.444</b>	<b>7.846</b>	<b>7.924</b>	<b>71.925</b>
<b>RECURSOS PUBLICADOS:</b>										
<b>Extraordinários</b>										
Deferidos	11	19	47	44	5	1	26	68	15	236
Indeferidos	133	294	211	245	162	150	186	224	194	1.799
<b>Total</b>	<b>144</b>	<b>313</b>	<b>258</b>	<b>289</b>	<b>167</b>	<b>151</b>	<b>212</b>	<b>292</b>	<b>209</b>	<b>2.035</b>
<b>Especiais</b>										
Deferidos	241	506	563	1.049	585	544	599	822	688	5.597
Indeferidos	4.030	7.788	6.741	6.591	5.959	5.756	6.197	7.155	7.449	57.666
<b>Total</b>	<b>4.271</b>	<b>8.294</b>	<b>7.304</b>	<b>7.640</b>	<b>6.544</b>	<b>6.300</b>	<b>6.796</b>	<b>7.977</b>	<b>8.137</b>	<b>63.263</b>
<b>AGRAVOS ENTRADOS:</b>										
Agravos nos Recursos Extraordinários	60	198	168	171	115	96	119	193	87	1.207
Agravos nos Recursos Especiais	2.160	3.362	5.399	4.227	3.941	3.755	3.251	3.900	3.781	33.776
<b>Total</b>	<b>2.220</b>	<b>3.560</b>	<b>5.567</b>	<b>4.398</b>	<b>4.056</b>	<b>3.851</b>	<b>3.370</b>	<b>4.093</b>	<b>3.868</b>	<b>34.983</b>
<b>PUBLICAÇÕES:</b>										
Vistas publicadas	6.273	12.005	13.584	11.567	15.445	12.091	10.598	11.689	11.413	104.665
Outros despachos publicados (inclui os de sobrestamento)	1.592	3.771	3.063	5.173	4.092	2.860	3.441	4.496	3.402	31.890
<b>Total</b>	<b>7.865</b>	<b>15.776</b>	<b>16.647</b>	<b>16.740</b>	<b>19.537</b>	<b>14.951</b>	<b>14.039</b>	<b>16.185</b>	<b>14.815</b>	<b>136.555</b>
<b>AUTOS REMETIDOS:</b>										
Ao Supremo Tribunal Federal	19	21	22	41	81	36	10	23	20	273
Ao Superior Tribunal de Justiça	2.382	7.986	6.841	7.756	6.389	4.355	5.172	4.603	4.288	49.772
À 1ª Instância (inclui os digitalizados)	5.779	8.170	8.306	9.726	7.732	12.080	5.962	6.739	8.100	72.594
Remessas ao Arquivo	629	26	53	57	48	66	112	92	52	1.135
<b>Total</b>	<b>8.809</b>	<b>16.203</b>	<b>15.222</b>	<b>17.580</b>	<b>14.250</b>	<b>16.537</b>	<b>11.256</b>	<b>11.457</b>	<b>12.460</b>	<b>123.774</b>
Petições Protocoladas	11.705	15.563	16.722	17.313	17.351	16.570	14.020	13.994	16.853	140.091

**GAP 2.1 - DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE GABINETE  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA SEÇÃO DE DIREITO PRIVADO**

2024	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	TOTAL
<b>CÂMARA ESPECIAL DE PRESIDENTES</b>										
Agravos Internos	262	545	330	517	386	407	336	495	568	3.846
Embargos de Decl.	54	51	123	206	89	60	76	37	24	720
Rec. Especial	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Rec. Extraordinário	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Rec. Incabíveis	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Agravos	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
<b>Total</b>	<b>316</b>	<b>596</b>	<b>453</b>	<b>723</b>	<b>475</b>	<b>467</b>	<b>412</b>	<b>532</b>	<b>592</b>	<b>4.566</b>



**ESTATÍSTICA DO MÊS DE SETEMBRO/2024**  
**FORNECIDA PELOS SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE RECURSOS AOS TRIBUNAIS SUPERIORES**  
**DO 1º AO 8º GRUPO DE CÂMARAS DE DIREITO PÚBLICO**  
**SJ 4.10 E SJ 4.11**

**PRESIDENTE DA SEÇÃO DE DIREITO PÚBLICO**

2024	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	TOTAL
Autos Concluídos ao Presidente da Seção	2.535	4.603	4.547	5.614	4.902	6.251	5.294	4.704	5.255	<b>43.705</b>
Autos Remetidos à Procuradoria	118	189	144	196	173	165	166	157	180	<b>1.488</b>
Autos Devolvidos pela Procuradoria	114	207	184	258	162	128	128	149	121	<b>1.451</b>
<b>RECURSOS ENTRADOS</b>										
Extraordinários	295	574	601	718	617	716	619	612	592	<b>5.344</b>
Especiais	1.490	2.232	1.745	1.944	1.801	1.871	2.015	1.817	1.911	<b>16.826</b>
Ordinários	3	5	7	5	1	2	0	4	1	<b>28</b>
Extraordinários e Especiais	Extraordinários	222	454	549	597	498	456	510	533	<b>4.392</b>
	Especiais	222	454	549	597	498	456	510	533	<b>4.392</b>
<b>TOTAL</b>	<b>2.232</b>	<b>3.719</b>	<b>3.451</b>	<b>3.861</b>	<b>3.415</b>	<b>3.501</b>	<b>3.654</b>	<b>3.579</b>	<b>3.570</b>	<b>30.982</b>
<b>RECURSOS PUBLICADOS</b>										
<b>Extraordinários</b>										
Deferidos	41	51	78	66	43	105	66	59	71	<b>580</b>
Indeferidos	563	691	767	747	783	774	825	1.106	1.158	<b>7.414</b>
<b>TOTAL</b>	<b>604</b>	<b>742</b>	<b>845</b>	<b>813</b>	<b>826</b>	<b>879</b>	<b>891</b>	<b>1.165</b>	<b>1.229</b>	<b>7.994</b>
<b>Especiais</b>										
Deferidos	146	488	834	1.208	241	290	116	136	118	<b>3.577</b>
Indeferidos	940	1.209	1.318	1.339	1.576	1.730	2.009	2.276	2.428	<b>14.825</b>
<b>TOTAL</b>	<b>1.086</b>	<b>1.697</b>	<b>2.152</b>	<b>2.547</b>	<b>1.817</b>	<b>2.020</b>	<b>2.125</b>	<b>2.412</b>	<b>2.546</b>	<b>18.402</b>
<b>AGRAVOS ENTRADOS</b>										
Agravos nos Recursos Extraordinários	149	235	258	355	309	316	450	330	360	<b>2.762</b>
Agravos nos Recursos Especiais	351	542	676	1.024	853	870	1.013	828	1.096	<b>7.253</b>
Agravos Internos	260	339	317	270	243	352	393	290	263	<b>2.727</b>
<b>TOTAL</b>	<b>760</b>	<b>1.116</b>	<b>1.251</b>	<b>1.649</b>	<b>1.405</b>	<b>1.538</b>	<b>1.856</b>	<b>1.448</b>	<b>1.719</b>	<b>12.742</b>
<b>PUBLICAÇÕES</b>										
Vistas publicadas	3.000	4.626	3.257	3.754	3.718	4.025	3.792	3.999	3.825	<b>33.996</b>
Outros despachos publicados	845	1.571	1.579	2.510	1.728	1.932	2.110	1.864	1.879	<b>16.018</b>
<b>TOTAL</b>	<b>3.845</b>	<b>6.197</b>	<b>4.836</b>	<b>6.264</b>	<b>5.446</b>	<b>5.957</b>	<b>5.902</b>	<b>5.863</b>	<b>5.704</b>	<b>50.014</b>
<b>AUTOS REMETIDOS</b>										
Ao Supremo Tribunal Federal	187	196	222	269	195	219	230	230	160	<b>1.908</b>
Ao Superior Tribunal de Justiça	326	1.917	2.037	2.905	1.722	1.714	1.538	1.487	1.318	<b>14.964</b>
À 1ª Instância	1.131	1.785	2.983	2.757	2.540	3.022	1.803	3.243	3.941	<b>23.205</b>
Ao Arquivo	346	640	851	885	810	800	413	838	1.294	<b>6.877</b>
<b>TOTAL</b>	<b>1.990</b>	<b>4.538</b>	<b>6.093</b>	<b>6.816</b>	<b>5.267</b>	<b>5.755</b>	<b>3.984</b>	<b>5.798</b>	<b>6.713</b>	<b>46.954</b>
Petições Protocoladas	4.515	6.437	7.018	6.427	5.815	6.348	5.984	5.759	6.008	<b>54.311</b>

**GAP 3.1 - DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE GABINETE DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA SEÇÃO DE DIREITO PÚBLICO**

CÂMARA DOS PRESIDENTES	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	TOTAL
Agravos Internos	310	327	248	253	244	299	303	384	384	<b>2752</b>
Embargos de Declaração	44	38	24	38	19	21	19	23	23	<b>249</b>
Recurso Especial	0	0	0	0	0	0	0	0	0	<b>0</b>
Recurso Extraordinário	0	0	0	0	0	0	0	0	0	<b>0</b>
Recursos Incabíveis	0	0	0	0	0	0	0	0	0	<b>0</b>
Agravos	0	0	0	0	0	0	0	0	0	<b>0</b>
<b>TOTAL</b>	<b>354</b>	<b>365</b>	<b>272</b>	<b>291</b>	<b>263</b>	<b>320</b>	<b>322</b>	<b>407</b>	<b>407</b>	<b>3001</b>



**ESTATÍSTICA DO MÊS DE SETEMBRO DE 2024**  
**FORNECIDA PELAS DIRETORIAS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE GABINETE E DE PROCESSAMENTO CRIMINAL**  
**PRESIDENTE DA SEÇÃO DE DIREITO CRIMINAL**

2024	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	TOTAL
<b>RECURSOS ENTRADOS:</b>										
Extraordinários	30	42	66	70	42	46	44	61	36	<b>437</b>
Especiais	835	1.447	1.690	1.756	1.470	1.662	1.594	1.585	1.820	<b>13.859</b>
Especiais/Extraordinários	111	172	172	208	188	228	225	180	214	<b>1.698</b>
Ordinários	119	257	141	235	256	190	235	250	219	<b>1.902</b>
<b>Total</b>	<b>1.095</b>	<b>1.918</b>	<b>2.069</b>	<b>2.269</b>	<b>1.956</b>	<b>2.126</b>	<b>2.098</b>	<b>2.076</b>	<b>2.289</b>	<b>17.896</b>
<b>AGRAVOS ENTRADOS:</b>										
Agravos nos Recursos Extraordinários	45	96	81	103	114	123	110	146	162	<b>980</b>
Agravos nos Recursos Especiais	516	601	605	747	906	879	811	968	1.080	<b>7.113</b>
<b>Total</b>	<b>561</b>	<b>697</b>	<b>686</b>	<b>850</b>	<b>1.020</b>	<b>1.002</b>	<b>921</b>	<b>1.114</b>	<b>1.242</b>	<b>8.093</b>
<b>DESPACHOS DE ADMISSIBILIDADE:</b>										
<b>Recurso Especial:</b>										
Admitidos	52	85	81	113	93	92	117	141	133	<b>907</b>
Admitidos parcialmente	40	42	66	69	65	83	105	105	66	<b>641</b>
Não admitidos	1.123	1.268	1.438	1.646	1.901	1.767	1.909	2.035	1.681	<b>14.768</b>
Prescritos	2	1	0	0	3	4	1	1	0	<b>12</b>
Negado seguimento	5	9	10	133	7	11	17	2	12	<b>206</b>
Negado Adm.	2	1	1	0	0	1	4	7	1	<b>17</b>
Negado Adm. Parcial	0	2	8	5	4	3	2	4	5	<b>33</b>
Negado Não Adm.	55	74	65	98	104	86	78	90	95	<b>745</b>
Devolvidos Câmara Adm.	2	2	3	4	2	1	2	6	2	<b>24</b>
Devolvidos Câmara Adm. Parcial	1	3	0	3	4	2	4	1	3	<b>21</b>
Devolvidos Câmara Não Adm.	2	1	5	3	2	0	3	3	3	<b>22</b>
Devolvido Câmara Prescritos	0	0	0	0	0	0	0	0	1	<b>1</b>
Devolvido Câmaras Prejudicados	1	1	2	1	3	2	1	1	1	<b>13</b>
Devolvido Câmara Prej. Não Adm.	0	1	1	0	0	1	0	0	0	<b>3</b>
<b>Total</b>	<b>1.285</b>	<b>1.490</b>	<b>1.680</b>	<b>2.075</b>	<b>2.188</b>	<b>2.053</b>	<b>2.243</b>	<b>2.396</b>	<b>2.003</b>	<b>17.413</b>
<b>Recurso Extraordinário:</b>										
Admitidos	21	14	15	15	7	5	14	8	10	<b>109</b>
Adm. Parcial	0	0	1	0	1	0	0	1	0	<b>3</b>
Não admitidos	104	91	109	128	123	113	161	138	131	<b>1.098</b>
Prescritos	0	0	0	0	0	3	0	0	0	<b>3</b>
Negado seguimento	19	14	23	27	40	39	37	25	31	<b>255</b>
Negado Adm.	3	0	0	0	0	0	12	22	0	<b>37</b>
Negado Adm. Parcial	1	0	0	2	0	0	0	1	0	<b>4</b>
Negado Não Adm.	71	71	120	126	130	142	151	127	152	<b>1.090</b>
Devolvido Câmara Adm.	0	0	1	0	0	1	0	0	0	<b>2</b>
Devolvido Câmara Adm. Parcial	0	0	0	0	0	0	0	0	0	<b>0</b>
Devolvido Câmara Não Adm.	0	1	0	0	0	1	0	0	0	<b>2</b>
Devolvido Câmara Prescritos	0	0	0	0	0	0	0	0	0	<b>0</b>
Devolvido Câmara Prejudicados	0	0	0	0	0	0	0	0	0	<b>0</b>
Devolvido Câmara Prejud. Não Adm.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	<b>0</b>
<b>Total</b>	<b>219</b>	<b>191</b>	<b>269</b>	<b>298</b>	<b>301</b>	<b>304</b>	<b>375</b>	<b>322</b>	<b>324</b>	<b>2.603</b>
<b>DESPACHOS DE EXPEDIENTE</b>										
Recursos Especiais	64	64	135	143	161	112	136	129	109	<b>1.053</b>
Recursos Extraordinários	1	2	8	12	4	8	5	3	3	<b>46</b>
Recursos Especiais/Extraordinários	16	16	26	37	28	18	21	31	32	<b>225</b>
Recursos Ordinários	112	177	223	216	214	213	214	254	198	<b>1.821</b>
Agravos	322	1.357	1.017	1.015	1.114	1.296	1.161	1.331	1.322	<b>9.935</b>
Agravos Internos	32	51	57	61	66	29	52	57	73	<b>478</b>
Diversos	59	152	121	115	102	109	82	116	98	<b>954</b>
Agravo Presc.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	<b>0</b>
Dev. à Câmara - Resp.	4	5	8	11	7	8	10	13	12	<b>78</b>
Dev. à Câmara - RE	0	0	0	0	0	0	2	0	0	<b>2</b>
Pedido de HC	0	0	0	0	0	0	0	0	0	<b>0</b>
Susp. STJ	0	2	1	5	6	0	11	2	2	<b>29</b>
Susp. STF	18	16	6	12	11	9	10	5	4	<b>91</b>
<b>Total</b>	<b>628</b>	<b>1.842</b>	<b>1.602</b>	<b>1.627</b>	<b>1.713</b>	<b>1.802</b>	<b>1.704</b>	<b>1.941</b>	<b>1.853</b>	<b>14.712</b>



CÂMARA DOS PRESIDENTES										
Agravos Internos	59	69	67	51	58	52	76	74	41	<b>547</b>
Embargos Decl.	1	19	18	8	0	12	1	19	4	<b>82</b>
Dec. Monocrática	0	0	0	0	0	0	0	0	0	<b>0</b>
Rec. Especial	0	0	0	0	0	0	0	0	0	<b>0</b>
Rec. Extraordinário	0	0	0	0	0	0	0	0	0	<b>0</b>
Rec. Incabíveis	1	57	0	1	0	1	0	1	0	<b>61</b>
Agravos	4	2	7	7	4	4	2	9	3	<b>42</b>
<b>Total</b>	<b>65</b>	<b>147</b>	<b>92</b>	<b>67</b>	<b>62</b>	<b>69</b>	<b>79</b>	<b>103</b>	<b>48</b>	<b>732</b>
INFORMAÇÕES AOS TRIBUNAIS SUPERIORES (STJ E STF)										
Habeas Corpus, Reclamações e outros	1.099	1.673	692	1.081	860	690	1.454	1.638	750	<b>9.937</b>

## SEÇÃO II

### CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

#### Subseção I

#### Julgamentos

##### SEMA 1.1.2

#### **RESULTADO DA 47ª SESSÃO VIRTUAL DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA DE 17/10/2024 (PROVIMENTO CSM nº 2.062/2013)**

**01. Nº 2008/69.947 - OFÍCIO nº 40/2024**, da Doutora JULIANA IBRAHIM GUIRAO KAPOR, Juíza de Direito Diretora de Fórum da Comarca de Hortolândia, solicitando autorização para afixação de placa alusiva à instalação da Vara da Família e das Sucessões e Unidade de Processamento Judicial Mista. - **Aprovaram, v.u.**

#### **NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS - INDICAÇÕES DE MAGISTRADOS(AS)**

**02. 2011/65.140** - Doutor JOSÉ LUIS PEREIRA ANDRADE, Juiz de Direito da 3ª Vara, e Doutora NATASHA GABRIELLA AZEVEDO MOTTA, Juíza de Direito da 1ª Vara, ambos da Comarca de Lençóis Paulista - Juiz Coordenador e Juíza Coordenadora Adjunta, respectivamente. - **Aprovaram as indicações, v.u.**

**03. 2022/18.100 – AUTORIZAÇÃO DE RESIDÊNCIA** de interesse de magistrada. - **Deliberaram pela cassação da autorização de residência, nos termos do voto do Desembargador Corregedor Geral da Justiça, v.u.**

#### **AUXÍLIO-SENTENÇA - PROVIMENTO CSM Nº 2.274/2015**

**04. Nº 2015/107.687; 05. Nº 2024/123.549; 06. Nº 2024/122.956.** - **Deferiram, v.u.**

#### **AUXÍLIO-SENTENÇA - PROVIMENTO CSM Nº 2.539/2019**

**07. Nº 2024/123.551; 08. Nº 2024/122.957.** - **Deferiram, v.u.**

#### **DÚVIDAS REGISTRÁRIAS**

**09. Nº 1001263-28.2024.8.26.0481 - APELAÇÃO – PRESIDENTE EPITÁCIO** - Relator: Des. Francisco Eduardo Loureiro. Apelante: Marcos Moura Neves. Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Presidente Epitácio. Advogado: Alex Candido Farias - OAB 381.442/SP. - **Deram por prejudicada a dúvida e não conheceram da apelação, com observação, v.u.**

**10. Nº 1001702-88.2024.8.26.0400 - APELAÇÃO – OLÍMPIA** - Relator: Des. Francisco Eduardo Loureiro. Apelante: João Gil Neto. Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Olímpia. Advogados: Fábio Rossi - OAB 171.571/SP, Alexandre Fontana Berto - OAB 156.232/SP e Luís Antonio Rossi - OAB 155.723/SP. - **Negaram provimento ao recurso, v.u.**

**11. Nº 1003776-46.2024.8.26.0132 - APELAÇÃO – CATANDUVA** - Relator: Des. Francisco Eduardo Loureiro. Apelante: Gelasio Pet Cabral. Apelado: 2º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Catanduva. Advogado: José Carlos Mestriner - OAB 21.054/SP. - **Deram provimento à apelação para julgar improcedente a dúvida, com determinação, v.u.**



**12. Nº 1013394-83.2024.8.26.0562 - APELAÇÃO – SANTOS** - Relator: Des. Francisco Eduardo Loureiro. Apelante: Ricardo Mouta Guimarães Escanuela. Apelado: 1º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Santos. Advogado: Ricardo Mouta Guimarães Escanuela - OAB 388.967/SP. - **Não conheceram do recurso interposto, v.u.**

**13. Nº 1017974-84.2020.8.26.0405 - APELAÇÃO – OSASCO** - Relator: Des. Francisco Eduardo Loureiro. Apelante: Wagner dos Santos Lendines. Apelado: 1º Oficial de Registros de Imóveis e Anexos da Comarca de Osasco. Advogado: Wagner dos Santos Lendines - OAB 197.529/SP. - **Deram provimento à apelação para julgar improcedente a dúvida, v.u.**

**14. Nº 1020651-82.2023.8.26.0405 - APELAÇÃO – OSASCO** - Relator: Des. Francisco Eduardo Loureiro. Apelante: Hosana Ribeiro do Amarante Silva. Apelado: 1º Oficial de Registros de Imóveis e Anexos da Comarca de Osasco. Advogado: Getúlio Jose dos Santos - OAB 71.688/SP. - **Julgaram prejudicada a dúvida e não conheceram do recurso, v.u.**

**15. Nº 1069967-72.2024.8.26.0100 - APELAÇÃO – CAPITAL** - Relator: Des. Francisco Eduardo Loureiro. Apelantes: Cynthia Losacco Bernardo de Albuquerque e Pedro Geraldo Bernardo de Albuquerque. Apelado: 18º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca da Capital. Advogados: Carlos Aparecido Alípio Filho - OAB 316.090/SP e Marco Dulgheroff Novais - OAB 237.866/SP. - **Deram provimento à apelação para julgar improcedente a dúvida e determinar o registro do título, com observação, v.u.**

**RESULTADO DA 48ª SESSÃO VIRTUAL DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA DE 17/10/2024**  
**(PROVIMENTO CSM nº 2.062/2013)**

**01. Nº 2024/121.576 – ABERTURA DE CONCURSO** para provimento de 02 (dois) cargos de Juiz(a) de Direito Substituto(a) em Segundo Grau, decorrentes das promoções do Desembargador Klaus Marouelli Arroyo e da Desembargadora Maria Salete Correa Dias, ocorridas em 16/10/2024 (Edital nº 59/2024). - **Autorizaram, v.u.**

**02. Nº 2024/136.465 – ABERTURA DE CONCURSO** para provimento de cargos de entrância FINAL (Edital nº 60/2024). - **Autorizaram, v.u.**

**03. Nº 2024/136.467 – ABERTURA DE CONCURSO** para provimento de cargos de entrância INTERMEDIÁRIA (Edital nº 61/2024). - **Autorizaram, v.u.**

**04. Nº 2024/136.469 – ABERTURA DE CONCURSO** de concurso para provimento de cargos de entrância INICIAL (Edital nº 62/2024). - **Autorizaram, v.u.**

**Subseção III - Entrada e Cadastramento de Autos**

---

**SEMA 1.1**

---

PROCESSOS ENTRADOS EM 16/10/2024

1006575-57.2024.8.26.0554; **Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011**; Apelação Cível; Comarca: Santo André; Vara: 3ª Vara Cível; Ação: Dúvida; Nº origem: 1006575-57.2024.8.26.0554; Assunto: Registro de Imóveis; Apelante: Tribunal Internacional de Justiça Arbitral do Brasil - Triab; Advogada: Grazielle Arruda Pimentel Paiva (OAB: 371923/SP); Apelado: 1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Santo André

**Subseção IV - Processos Distribuídos ao Conselho Superior da Magistratura.**

---

PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 17/10/2024

Apelação Cível	3
Total	3

1005544-88.2023.8.26.0278; **Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011**; Apelação Cível; Conselho Superior da Magistratura; FRANCISCO LOUREIRO(CORREGEDOR GERAL); Foro de Itaquaquecetuba; 2ª Vara Cível; Dúvida; 1005544-88.2023.8.26.0278; Registro de Imóveis; Apelante: Bora Bens Administração de Imóveis Ltda; Advogado: Alexandre Parra de Siqueira (OAB: 285522/SP); Advogada: Juliana Miranda Rojas (OAB: 203926/SP); Advogado: José Adriano Cassimiro Soares (OAB: 264940/SP); Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Itaquaquecetuba; **Ficam as partes intimadas para se manifestarem acerca de eventual oposição motivada ao julgamento virtual, nos termos do art. 1º da Resolução 549/2011, do Órgão Especial deste Tribunal, observando-se o teor do Comunicado nº 87/2024.**



1006575-57.2024.8.26.0554; **Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011;** Apelação Cível; Conselho Superior da Magistratura; FRANCISCO LOUREIRO(CORREGEDOR GERAL); Foro de Santo André; 3ª Vara Cível; Dúvida; 1006575-57.2024.8.26.0554; Registro de Imóveis; Apelante: Tribunal Internacional de Justiça Arbitral do Brasil - Triab; Advogada: Grazielle Arruda Pimentel Paiva (OAB: 371923/SP); Apelado: 1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Santo André; **Ficam as partes intimadas para se manifestarem acerca de eventual oposição motivada ao julgamento virtual, nos termos do art. 1º da Resolução 549/2011, do Órgão Especial deste Tribunal, observando-se o teor do Comunicado nº 87/2024.**

1120776-66.2024.8.26.0100; **Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011;** Apelação Cível; Conselho Superior da Magistratura; FRANCISCO LOUREIRO(CORREGEDOR GERAL); Foro Central Cível; 1ª Vara de Registros Públicos; Dúvida; 1120776-66.2024.8.26.0100; REGISTROS PÚBLICOS; Apelante: Vagner Fabiano Moreira; Advogada: Viviane Cristina de Souza Limongi (OAB: 166633/SP); Advogado: Yan de Faria Gonfiantini (OAB: 501575/SP); Apelado: 1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Capital; **Ficam as partes intimadas para se manifestarem acerca de eventual oposição motivada ao julgamento virtual, nos termos do art. 1º da Resolução 549/2011, do Órgão Especial deste Tribunal, observando-se o teor do Comunicado nº 87/2024.**

## SEÇÃO III

### MAGISTRATURA

---

#### Subseção I - MOVIMENTO DOS MAGISTRADOS

---

#### SEMA 3.3

---

##### SEMA 3.3.1 – DESIGNAÇÕES CAPITAL

##### JUÍZES DE DIREITO AUXILIARES DA CAPITAL

Dr. PAULO FERNANDO DEROMA DE MELLO, JUIZ(A) DE DIREITO AUXILIAR, Capital, para responder pelo final do Titular II, 16ª Vara Criminal - Capital de 02/12/2024 a 06/12/2024, sem prejuízo da designação anterior.

Dra. JOANNA PALMIERI ABDALLAH, JUIZ(A) DE DIREITO AUXILIAR, Capital, para assumir, Vara do Foro Central de Violência Doméstica e Familiar Contra A Mulher de 29/10/2024 a 01/11/2024, sem prejuízo da designação anterior e sem incidência da Resolução nº 798/2018.

##### VARA DO JUIZADO ESPECIAL

Dr. FERNANDO SALLES AMARAL, JUIZ(A) DE DIREITO, 1ª Vara do Juizado Especial Cível Central, para funcionar no processo nº 0004112-27.2024.8.26.0016, da 1ª Vara do Juizado Especial Cível Central a partir de 18/10/2024, mediante compensação, nos termos do Provimento CSM nº 1870/2011.

##### VARA CÍVEL

Dra. ANA LAURA CORREA RODRIGUES, JUIZ(A) DE DIREITO TITULAR I, 3ª Vara Cível - Capital, para responder pelo final do Titular II, 3ª Vara Cível - Capital de 12/12/2024 a 13/12/2024, sem prejuízo de sua vara.

Dra. ANDREA FERRAZ MUSA, JUIZ(A) DE DIREITO TITULAR II, 2ª Vara Cível do Foro Regional XI - Pinheiros, para responder pelo final do Titular I, 5ª Vara Cível do Foro Regional XI - Pinheiros de 17/10/2024 a 22/10/2024, sem prejuízo de sua vara.

##### SEMA 3.3.2 – DESIGNAÇÕES INTERIOR

##### 01ª C.J. - Santos

Dra. THAIS CRISTINA MONTEIRO COSTA NAMBA, JUIZ(A) DE DIREITO AUXILIAR, São Vicente, cessando a designação para assumir, 2ª Vara Criminal da Comarca de São Vicente em 18/10/2024.

Dr. RENATO SANTIAGO GARCEZ, JUIZ(A) DE DIREITO AUXILIAR, São Vicente, para assumir, 2ª Vara Criminal da Comarca de São Vicente em 18/10/2024, sem prejuízo da designação anterior.

Dra. FERNANDA MENNA PINTO PERES, JUIZ(A) DE DIREITO, 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Santos, para funcionar no processo nº 1026915-95.2024.8.26.0562, da Vara de Acidentes do Trabalho e do Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Santos a partir de 18/10/2024, mediante compensação, nos termos do Provimento CSM nº 1870/2011.